



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4385/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

Nº 006/2026 - LEI 14.133/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BA
CNPJ 13.672.597/0001-62

DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE DOZE ENCOSTAS DO NOVO PAC, LOTES 1, 2, 3 E 4, NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – BAHIA, TGOV Nº 964966/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.191.697,09 (QUARENTA E SETE MILHÕES CENTO E NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).

- VALOR LOTE I – **R\$ 18.026.200,29** (dezoito milhões, vinte e seis mil, duzentos reais e vinte e nove centavos);
- VALOR LOTE II – **R\$ 10.509.212,12** (dez milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e doze reais e doze centavos);
- VALOR LOTE III – **R\$ 11.611.712,35** (onze milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos);
- VALOR LOTE IV – **R\$ 7.044.572,33** (sete milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos);

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DE PROPOSTA – 03/11/2026 – AS 09:00HS

INICIO DA DISPUTA – 03/11/2026 – AS 09:00HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

TÉCNICA E PREÇO – (70% PROPOSTA TÉCNICA E 30% PROPOSTA DE PREÇO)

REGIME DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA

MODO DE DISPUTA:

FECHADO - POR LOTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4385/2026

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 269 de 14/01/2025, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Órgão(s) Participante(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

I – Processo Administrativo:

081/2026

PROCESSO PROTOCOLO GERAL – 4385/2026

II – DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

03/11/2026 – 09h00min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico:
<https://licitanet.com.br/>

III – INÍCIO DO CERTAME:

03/11/2026 – 09h00min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico:
<https://licitanet.com.br/>

IV – LOCAL:

03/11/2026 – 09h00min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico:
<https://licitanet.com.br/>

V – OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE DOZE ENCOSTAS DO NOVO PAC, LOTES 1, 2, 3 E 4, NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – BAHIA, TGOV Nº 964966/2024

VI – PRAZOS:

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme estabelecido no termo de referência.

Vigência Contratual: 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato;

Prazo de Execução: 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Os prazos acima estão estabelecidos no item 7.do Termo de Referência

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência, conforme consta do Termo de Referência.

VIII – LOCAL DE REALIZAÇÃO DO OBJETO:

A realização dos serviços será conforme Termo de Referência

IX – ANEXOS:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**



-
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
 - d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
 - g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
 - h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUÇÃO DE ME/EPP;
 - i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;
 - j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
 - k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4385/2026

O **MUNICÍPIO DE ILHÉUS** – Estado da Bahia, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por determinação do Ilm. Senhor Gabriel de Andrade Cerqueira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 269 de 14/01/2025, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. A Concorrência será realizada em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site <https://licitanet.com.br/>

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014;
- 1.3. Decreto Municipal nº 269 de 14 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência Pública, na Forma Eletrônica no site <https://licitanet.com.br/>**;
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ilhéus - BA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo LICITANET constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br/>;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA:

- 3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Início do recebimento das propostas:	<u>30/07/2026 a partir das 18:00hs</u>
Abertura das Propostas:	<u>03/11/2026 a partir das 09:00hs</u>
Início da Disputa:	<u>03/11/2026 a partir das 09:00hs</u>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar desta **Concorrência Pública** as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **<https://licitanet.com.br/>**;

4.3. Será permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, conforme estabelecido no Item 1.1 do Termo de Referência.

4.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Ilhéus-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- g) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,
- h) acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



- m) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) O impedimento de que trata a alínea “k” será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem as alíneas “h e i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- s) O disposto nas alíneas “h e i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.
- u) A vedação de que trata a alínea “o” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao sistema **no site <https://licitanet.com.br/>**, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5.1. Todas as ações referentes ao certame serão realizadas no sistema **<https://licitanet.com.br/>**; não sendo aceito a utilização de qualquer outro sistema ou meio para cadastro de propostas e documentações.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao portal (**<https://licitanet.com.br/>**), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso, na agência de preferência da LICITANTE.

4.7. Especificações dos itens – conforme planilha anexa, objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, e demais descrições, conforme anexo da planilha de preço.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**



4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, com o auxílio da equipe técnica da Secretaria demandante;
- c) abrir as propostas técnica e de preços;
- d) encaminhar para o setor técnico realizar a análise a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos, após realização da análise técnica da Secretaria Demandante;
- f) conduzir os procedimentos licitatório conforme Lei 14133/2021;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, após envio da Nota Técnica emitida pela Secretaria Demandante;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6**, operador devidamente credenciado ao sistema (<https://licitanet.com.br/>), atribuindo poderes para formular preço e praticar todos os demais atos e operações no site: (<https://licitanet.com.br/>);

6.2. A participação do licitante na Concorrência Pública se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador do certame, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, proposta técnica e documentação de habilitação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Pública, sob a responsabilidade do seu usuário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Pública.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e técnica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema (plataforma) excetuando-se os arquivos anexados, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do certame. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.3. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao <https://licitanet.com.br/>, no Telefone: (34) 2512-6500 ou no E-mail: fornecedor@licitanet.com.br ou comercial@licitanet.com.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnica e as propostas de preço até a data e os horários estabelecidos para abertura da sessão pública obedecendo estritamente aos estabelecido no Termo de Referência itens 1.1, 2.3, 2.4, 10.2, 10.3, 10.4;

8.2. No prazo estabelecido pelo TR e conforme item 3.1 deste edital, os licitantes deverão anexar *Prospota Técnica, Proposta de Preço*, que serão julgadas pela equipe técnica da Secretaria demandante, encaminhada via Nota Técnica o resultado para inclusão no sistema licitanet e posterior solicitação da *documentação de habilitação* do licitante declarado vencedor, para realização de análise dos documentos técnicos e emissão de Nota Técnica quanto ao atendimento aos requisitos de habilitação no certame;

8.3. Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de análise da proposta técnica;

8.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**



8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3 não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.4.6. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõe a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a finalização de análise da proposta técnica apresentada pelos participantes.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante o certame.

8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, não podendo alegar desconhecimento.

8.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica e de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com atendimento na íntegra do estabelecido no **Termo de Referência;**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta técnica e de preço vinculam o licitante e deverão estritamente igual ao estabelecido no **Termo de Referência;**

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas técnica e preço implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**



assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item deste Edital.

10.2.1. As sessão será suspensa e a documentação técnica enviada para Secretaria Demandante, através da equipe técnica realização a análise e emissão de Nota Técnica com a avaliação das propostas apresentadas. Só após essa emissão da Nota Técnica que será marcada a data no sistema para continuidade do certame.

10.3. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 10.2 deve ser comunicada tempestivamente pela Secretaria demandante para que o Agente de Contratação possa informar no sistema licitanet para que todos os interessados fiquem cientes das ações do certame.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, não sendo considerados outros meios de comunicação para quaisquer dúvidas sobre o processo.

10.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.6. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.6.1. SICAF;

10.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

10.7. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.7.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.10.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

10.12. Serão desclassificadas as propostas técnicas e de preço que:

10.12.1. contiverem vícios insanáveis;

10.12.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.12.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou proposta técnica que desatenda a o exigido no Termo de Referência;

10.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração através da Secretaria Demandante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



10.12.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.13. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações através de Nota Técnica que será acostada ao sistema e ao processo.

10.14. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas **do Termo de Referência** integrante ao edital.

10.15. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela Comissão designada, através de Portaria, conforme previsto do **Termo de Referência**.

10.16. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático, estabelecido do **Termo de Referência**:

10.17. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas e de preço pela Secretaria Demandante o Agente de Contratação realizará a disponibilização da Nota Técnica emitida para que possa ser constados pelos participantes do certame.

10.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação e encaminhamento para análise do setor técnico da Secretaria Demandante, que comprove:

10.19.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.19.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.20. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.20.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.20.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.22.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.22.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.22.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

10.22.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.22.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.25. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático, estabelecido nas **especificações contidas**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**



do Termo de Referência:

10.26. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.2, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.27. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

10.27.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.27.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

10.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.27.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.27.2.2. empresas brasileiras;

10.27.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.29. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.30. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

10.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**



permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

10.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11. FASE DE JULGAMENTO

O julgamento das Propostas Técnica e Propostas de Preço, bem como a realização da análise técnica dos documentos de habilitação do licitante vencedor, ocorrerão por conta da banca técnica, composta de no mínimo 03 (três) integrantes, formalmente designados pela Secretaria Demandante, com qualificação compatível ao objeto, com emissão de Nota Técnicas que fundamentarão a continuidade do processo pelo agente de contratação.

11.1. Encerrada a avaliação e emissão das notas técnicas, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.2 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas presumivelmente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, no entanto, antes de eventual desclassificação, será obrigatoriamente instaurada diligência para que a licitante demonstre sua exequibilidade, mediante composições, produtividade, condições comerciais, equipamentos, insumos e demais elementos pertinentes, independentemente do regime de execução.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**



11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, no entanto, , equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob penade não aceitação da proposta.

11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação daproposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de habilitação, nas condições seguintes:

- a) No caso de empresário individual, Requerimento de Empresário (última alteração).
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**



devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- g) Caso o licitante detentor da melhor proposta seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

12.4. Qualificação econômico-financeira

- I) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- II) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



de habilitação.

III) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

IV) No caso de licitante constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

VI) Os licitantes poderão apresentar a sua comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

VII) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação caso a licitante não apresente a exigência do **inciso VI do item 12.4 deste edital**. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

a) O índice será aplicado ao valor correspondente a cada Lote em disputa.

VIII) Empresas que utilizem a Escrituração Contábil Digital/SPED, deverá apresentar dois últimos balanços dos exercícios sociais já exigíveis.

IX) Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

X) A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

XI) Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

XII) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa.

XIII) Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



XIV) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

XV) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XVI) Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

XVII) A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

12.5. Qualificação técnica

- I. Comprovar registro e regularidade no exercício 2025 da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o CREA ou CAU da região de sua sede.
- II. Licitante sediada em outro Estado, se declarada vencedora, deverá providenciar visto no CREA-BA/CAU-BA na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica para fins de contratação.
- III. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional (CAO) e técnico- profissional (CAT), somente serão aceitos atestados que demonstrem serviços de mesma natureza e complexidade ao objeto, com quantitativos mínimos de 25% das parcelas relevantes indicadas por lote.
- IV. Admite-se somatório de atestados para um mesmo item (desde que idênticos em natureza), e um mesmo atestado pode comprovar mais de um item, se assim o descrever de forma inequívoca.
- V. Atestados preferencialmente acompanhados das respectivas CAO/CAT registradas no CREA/CAU; atestados sem registro devem vir assinados por profissional habilitado, com cópia do contrato e ART/RRT correspondente.

Descrição dos serviços	Quant. mínima exigida	Unidade
a.1 Elaboração de projetos de contenção tipo solo grampeado	6.147,00	m ²
b.1 Execução de grampo para solo grampeado (1 grampo a cada 4M2 x comprimento do grampo 8m)	12.294,00	m
b.2 Execução de concreto projetado	6.147,00	m ²



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



Lote 2 – Parcelas Relevantes (mínimo aceitável: 50%)

Descrição dos serviços	Quant. mínima exigida (≥ 50%)	Unidade
a.1 Elaboração de projetos de contenção tipo solo grampeado	1.259,00	m ²
a.2 Elaboração de projetos de contenção tipo cortina atirantada	120,00	m ²
b.1 Execução de grampo para solo grampeado (1 grampo a cada 4M2 x comprimento do grampo 8m)	6.698,00	m
b.2 Execução de concreto projetado	1.259,00	m ²
b.3 Execução de cortina atirantada	120,00	m ²

Lote 3 – Parcelas Relevantes (mínimo aceitável: 50%)

Descrição dos serviços	Quant. mínima exigida (≥ 50%)	Unidade
a.1 Elaboração de projetos de contenção tipo solo grampeado	3.599,50	m ²
b.1 Execução de grampo para solo grampeado (1 grampo a cada 4M2 x comprimento do grampo 8m)	7.199,00	m
b.2 Execução de concreto projetado	3.599,50	m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Descrição dos serviços	Quant. mínima exigida	Unidade
a.1 Elaboração de projetos de contenção tipo solo grampeado	2.876,65	m ²
a.2 Elaboração de projetos de contenção tipo cortina atirantada	174,14	m ²
b.1 Execução de grampo para solo grampeado (1 grampo a cada 4M2 x comprimento do grampo 8m)	5.753,29	m
b.2 Execução de concreto projetado	2.876,65	m ²
b.3 Execução de cortina atirantada	174,14	m ²

Notas (aplicar a todos os lotes):

- A licitante pode apresentar 1 (um) atestado abrangente (todos os itens) ou 1 (um) atestado por item.
- Os atestados que comprovem as parcelas relevantes devem ser destacados (grifo/realce) para facilitar a conferência pela Comissão de Avaliação.
- Às áreas contidas foram retiradas dos anteprojetos;
- O comprimento total dos grampos foi estimado a partir das áreas dos anteprojetos;

Toda documentação técnica, de preço e habilitação, será remetida ao corpo técnico da Secretaria demandante, para realização de análise e emissão de Nota Técnica, que será anexado ao sistema e juntada aos autos do processo.

12.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.5.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.5.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.5.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.5.8. A verificação pelo agente de contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

12.5.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados via sistema, na plataforma <https://licitanet.com.br/>;

Não sendo válida qualquer outra forma de envio;

13.2.1. O documento enviado deverá constar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

13.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

13.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente no site www.ilhéus.ba.gov.br/site/licitacoes, e na plataforma <https://licitanet.com.br/>;

A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

a) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, enviado diretamente no sistema, plataforma <https://licitanet.com.br/>, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 60 (sessenta) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 O vencedor será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 18 (dezoito).

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3. A convocação do licitante ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias e na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao final do processo, quando declarado vencedor;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa final de classificação dos licitantes; ou

20.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. Fraudar a licitação

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas aos responsáveis em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação, vinculará a execução do objeto com o licitante vencedor e que teve seus atos homologados pela Administração.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios de isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, www.ilheus.ba.gov.br e no <https://licitanet.com.br/>;

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
- b) ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUÇÃO DE ME/EPP;
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;
- j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Ilhéus – BA, 30 de julho de 2026

Gabriel de Andrade Cerqueira
Secretária Municipal Infraestrutura e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4385/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE DOZE ENCOSTAS DO NOVO PAC, LOTES 1, 2, 3 E 4, NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – BAHIA, TGOV Nº 964966/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	5
1.1.	DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS.....	5
2.	JUSTIFICATIVA TÉCNICA	8
2.1.	NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	8
2.2.	OPÇÃO PELO USO DA MODALIDADE CONTRATAÇÃO INTEGRADA....	9
2.3.	AVALIAÇÃO TÉCNICA (PT)	10
2.4.	AVALIAÇÃO DE PREÇO (PP)	11
3.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	11
3.1.	DETALHAMENTO DO OBJETO	12
3.1.1	PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA	12
3.1.2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA	13
4.	REMUNERAÇÃO	13
4.1	ANTEPROJETO DISPONIBILIZADO NO EDITAL	14
5.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
6.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	22
7.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	24
8.	ORÇAMENTO REFERÊNCIA	25
9.	MATRIZ DE RISCO	26
10.	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	26
10.3.	CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA	28
10.4.	FATORES PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	30
10.4.1.	Conhecimento do Problema – CP – Peso = 1,00.....	30
10.4.2.	Metodologia e Plano de Trabalho – MPT = 2,00.....	30
10.4.3.	Experiência da Equipe – ET – Peso = 3,00.....	31
10.4.4.	Experiência da Empresa – EE – Peso = 4,00.....	33
10.5.	AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	35
10.5.1.	Fatores para Avaliação das Propostas Técnicas.....	35
10.5.2.	Fatores para Avaliação das Propostas de Preço	35
10.6.	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS	36
11.	REAJUSTES	36
12.	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO	36
12.1.	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

12.1.1.	CONHECIMENTO DO TRABALHO	37
12.2.	AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	37
12.3.	SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO	38
12.4.	SISTEMA DE AFERIÇÃO POR PARCELAS	39
12.5.	FORMA DE PAGAMENTO	39
13.	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS.....	40
13.1.	GARANTIA CONTRATUAL	40
13.2.	SEGUROS.....	40
13.2.1.	COBERTURAS MÍNIMAS	40
14.	CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	42
15.	PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	42
16.	FISCALIZAÇÃO	43
17.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	43
18.	ENTREGA DA OBRA.....	45
	ANEXOS	46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo e Execução das Obras de Contenção de Encostas no município de Ilhéus – Bahia, divididas em quatro lotes, abrangendo 12 (doze) áreas com risco geotécnico classificado entre alto e muito alto, conforme identificado nos estudos preliminares e laudos técnicos elaborados no âmbito do Novo PAC.

Este Termo de Referência, juntamente com os anteprojetos, orçamentos paramétricos, levantamentos topográficos, memoriais descritivos, memórias de cálculo e especificações técnicas, constitui um conjunto documental integrado e complementar, não devendo ser interpretado de forma isolada. O presente instrumento tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as condições técnicas, operacionais e administrativas que deverão ser observadas na formulação das propostas e na execução integral dos serviços contratados.

Modalidade: Concorrência

Tipo de Julgamento: Técnica e Preço

Regime de Execução: Contratação Integrada

Modo de Disputa: Fechado

Secretaria / Órgão Proprietário: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil – SEINFRA.

1.1. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Justificativa para o objeto: Em conformidade com as diretrizes e soluções adotadas por cada ANTEPROJETO, e ainda em razão da distribuição espacial (geográfica) das obras e visando maior celeridade na execução do Termo de Compromisso, que possui 12 (doze) metas em localidades distintas, optou-se por dividir estas encostas em lotes, sendo o objeto desse certame os Lotes 1, 2, 3 e 4, assim distribuídos: Lote 1 (04 encostas), Lote 2 (02 encostas), Lote 3 (03 encostas) e Lote 4 (03 encostas), totalizando 12 (doze) encostas, conforme planilha apresentada no Item 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Sustentabilidade Ambiental: A execução das obras, objeto desta contratação, deverá obedecer a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao prescrito nas demais legislações. A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) providenciarão em tempo hábil, às suas expensas, no que couber para a correta adequação da intervenção, às determinações dos Órgãos de meio ambiente envolvidos.

Participação de Consórcios:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

Aplicam-se ao consórcio, no que couber, as mesmas regras e condições estabelecidas para os licitantes individuais, observadas, adicionalmente, as seguintes disposições:

- a) Apresentação de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública;
- c) Cada consorciado deverá apresentar a documentação exigida para efeito de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada integrante;
- d) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- e) Vedação de participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação para o mesmo lote;
- f) Todas as empresas consorciadas deverão comprovar, individualmente, o registro e a regularidade perante o conselho profissional da região de sua sede;
- g) Em relação ao disposto no item 13. SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS, o instrumento firmado deve cobrir expressamente o consórcio ou ser emitido em nome da empresa líder com vinculação a todos os consorciados.

Apresentação das Propostas: A licitante poderá apresentar proposta para cada Lote, sendo possível participar de um ou mais lotes.

Critério de Julgamento – Técnica e Preço

O presente certame será julgado pelo tipo Técnica e Preço, conforme o disposto no art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ponderação:

- Proposta Técnica (PT): 70%
- Proposta de Preços (PP): 30%

A Pontuação Final (PF) será obtida pela fórmula:

$$PF = (PT \times 0,70) + (PP \times 0,30).$$

Será classificada em 1º lugar a licitante que apresentar a maior Pontuação Final (PF), desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e conformidade técnica.

Regime e Lotes de Contratação

A licitação será conduzida sob o Regime de Execução por Contratação Integrada, conforme o art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com sistemática de aferição por parcelas, englobando a elaboração dos projetos executivos e a execução integral das obras de contenção de encostas.

O objeto está dividido em 04 (quatro) lotes independentes, correspondentes às áreas de intervenção no município de Ilhéus. Cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes e poderá ser declarada vencedora em um ou mais deles, conforme classificação final obtida.

Apresentação da Proposta de Preços

As planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas com duas casas decimais, observando a norma ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal, considerando o “0” como par.

VALOR	ABNT
0,242	0,24
0,246	0,25
0,2452	0,25
0,2450	0,24
0,232	0,23
0,236	0,24
0,2352	0,24
0,2350	0,24
0,2050	0,20

A Proposta de Preços deverá seguir os limites de composição definidos no Item 5.3.2.3 do Manual de Instruções para Apresentação de Propostas de Contenção de Encostas, aprovado pela Portaria MCID nº 1.326/2024, que estabelece os percentuais máximos e mínimos para os componentes do custo total da obra.

Limites Percentuais de Referência (Portaria MCID nº 1.326/2024):

- a) Projeto Executivo: $\leq 5\%$;
- b) Administração Local: $\leq 5\%$;
- c) Serviços Preliminares: $\leq 4\%$;
- d) Obras complementares: $\leq 30\%$;
- e) Obras / solução de estabilização: $\geq 50\%$.

Caso ocorram percentuais acima do limite aqui estabelecido, serão os mesmos corrigidos para os respectivos valores limites percentuais de referência da Contratante, devendo ser obrigatoriamente ajustada a planilha da proposta ofertada. Na apresentação da nova proposta ajustada, nenhum preço poderá ter valor superior aos seus correspondentes inicialmente ofertados.

Subcontratação: A subcontratação é possível para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento, desde que aprovada pela SEINFRA. Sobre a Formalização destes Contratos, deverá ser atendido o que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

Orçamento: Não sigiloso, conforme descrito nos Cronogramas de Desembolso e Planilhas Orçamentárias das Encostas apresentados nesta licitação, respectivamente.

A adoção do orçamento não sigiloso deste certame se dá devido à obrigatoriedade da prévia análise, aprovação e divulgação junto a alguns Órgãos como a CAIXA, Mandatária do Termo de Compromisso.

Foi considerada a opção pelo orçamento não sigiloso devido ao risco eventual e indesejável de quebra de sigilo, propiciando informações privilegiadas ao (s) licitante (s), em desacordo ao princípio da isonomia, devido ao manuseio do orçamento tanto no âmbito da SEINFRA, quanto em outros órgãos participantes do processo.

O sigilo do orçamento pode impossibilitar os licitantes de saberem se atendem ou não à previsão legal, bem como, este sigilo pode não prevalecer para todos os servidores, o que pode levar a privilégios para alguns licitantes.

Além disso, a não comunicação dos preços ofertados poderá induzir ao licitante a apresentação de valores em desacordo com o Decreto nº 7.983/2013, Art. 3º:

“O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O SINAPI deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.”

Referência de Preços: SINAPI, SICRO, CONDER e Composição de Preços.

Indicação da fonte de recursos suficientes para a contratação: Recursos oriundos do novo PAC, conforme Termo de Compromisso TC nº 964966/2024 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA.

Contato dos responsáveis: seinfra.obras@ilheus.ba.gov.br

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este empreendimento é parte integrante do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC - “Gestão de Riscos e de Desastres” - Ministério das Cidades / Periferia Viva para execução de projetos e obras de engenharia para estabilização e contenção de encostas. A Prefeitura Municipal de Ilhéus apresentou propostas para execução de contenções e foi contemplado em 12 METAS.

A futura contratação objetiva a realização de intervenções para estabilização de 12 (doze) encostas na Cidade de Ilhéus, em diversos bairros, cujo recurso é oriundo do Termo de Compromisso N° 964966/2024, firmado entre o Prefeitura Municipal de Ilhéus e o Governo Federal, através do Ministério das Cidades, ensejando novo certame licitatório para prosseguimento das intervenções.

Trata-se de pontos estudados no Plano Diretor de Encostas de Ilhéus – PDE, cujos riscos relacionados ao movimento são suscetíveis a deslizamento de terras variam entre alto e muito alto. A sua localização se encontra pulverizada em diversos bairros de Ilhéus.

É fundamental ressaltar que a realização das obras de contenção de encostas na comunidade representa um avanço significativo para a segurança e a qualidade de vida dos moradores, sobretudo diante do contexto de vulnerabilidade geotécnica existente. A maioria dessas áreas está inserida em locais de difícil acesso, muitas vezes situadas nos fundos das residências, onde os espaços reduzidos impõem desafios logísticos à execução dos serviços.

2.2. OPÇÃO PELO USO DA MODALIDADE CONTRATAÇÃO

INTEGRADA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da modalidade de Contratação Integrada no processo licitatório destinado à seleção de empresa especializada para a elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e execução das obras de estabilização e contenção de encostas em setores de risco alto e muito alto no município de Ilhéus/BA.

A Contratação Integrada, prevista no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a contratada será responsável pelo desenvolvimento dos projetos (básico e executivo), pela execução completa das obras, pelos ensaios e pela entrega final, com base no anteprojeto de engenharia fornecido pela Administração Pública. Nesse regime, a remuneração se dá por PREÇO GLOBAL, sendo vedada a adoção de preços unitários, uma vez que não há medição por unidade de serviço, mas sim aferição do cumprimento das etapas e entregas previstas no cronograma físico- financeiro.

A escolha da Contratação Integrada se justifica pela natureza das obras, que envolvem incertezas geológicas e geotécnicas, variações de campo, necessidade de investigações adicionais e possibilidade de ajustes durante o desenvolvimento dos projetos executivos. Esses fatores, típicos de obras de contenção de encostas, tornam o regime de preço unitário inadequado, pois a identificação de quantitativos exatos só é possível após a conclusão dos estudos e sondagens.

Nesse contexto, o regime de Contratação Integrada é o mais apropriado por possibilitar:

- alocação adequada dos riscos, conforme matriz definida no TR;
- compatibilização técnica entre projeto e obra, reduzindo aditivos e retrabalhos;
- responsabilidade integral da contratada sobre soluções, métodos construtivos, técnicas geotécnicas e desempenho final;
- maior eficiência e economicidade, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021;
- melhor previsibilidade financeira, por meio de preço global.

Dessa forma, caberá à Contratante:

- realizar o rigoroso acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- verificar o atendimento às entregas pactuadas, sem utilização de medições por preço unitário;
- autorizar, quando tecnicamente justificável, ajustes dentro dos limites da Matriz de Risco e da legislação;
- garantir que qualquer solicitação de reequilíbrio, alteração ou revisão obedeça ao art. 6º, art. 124 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a adoção deste regime assegura maior segurança técnica, jurídica e econômica, além de atender plenamente às diretrizes da política nacional de gestão de riscos e redução de desastres, conferindo maior integridade às obras de contenção de encostas previstas.

2.3. AVALIAÇÃO TÉCNICA (PT)

A Proposta Técnica (PT) terá pontuação máxima de 100 pontos, distribuída assim:

Item	Critério	Pontos Máx.	Comprovação
1	Experiência da empresa em projetos, obras/serviços de contenção de encostas similares (área e tipologia)	40	Atestados com registro CREA/CAU
2	Experiência dos responsáveis técnicos (projeto e obra)	30	CATs compatíveis (CREA/CAU)
3	Metodologia e Plano de Trabalho	20	Documento técnico detalhado

Item	Critério	Pontos Máx.	Comprovação
4	Conhecimento do Problema	10	Documento técnico detalhado

- Nota mínima técnica: 70 pontos. Licitantes abaixo desse patamar são desclassificadas na etapa técnica.
- Nenhum dos itens pode ter pontuação abaixo de 50%.
- Detalhamento da entrega da Proposta Técnica: índice, sumário executivo, metodologia por tipologia (solo grampeado + CP, solo grampeado + hidrossemeadura, cortina atirantada), plano de mobilização, controle de qualidade, QSMS/NRs, cronograma físico global por Lote, e matriz de interfaces.

2.4. AVALIAÇÃO DE PREÇO (PP)

A Proposta de Preços (PP) será pontuada por:

$$PP = (\text{menor preço válido} / \text{preço da proposta avaliada}) \times 100$$

- Observância obrigatória dos limites de aceitabilidade definidos (Portaria MCID nº 1.326/2024 e Tabela 2 já citadas no seu texto).
- Propostas fora dos limites por item deverão ser ajustadas sem majoração do preço

global inicialmente ofertado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação Integrada de empresa para Elaboração do Projeto Executivo e Execução das Obras de CONTENÇÃO de Encostas em setores de risco alto e muito alto em Ilhéus/BA, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021, além das normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências e demais condições e especificações expressas no projeto a ser adequado e seus anexos.

As implantações das obras de encostas serão distribuídas da seguinte forma:

LOTE 01	Nº	META	ENDEREÇO
	1	META 01	META 01 – RUA VELOSO DE BAIXO ALTO DO COQUEIRO
	2	META 02	META 02 – RUA VELOSO DO MEIO ALTO DO COQUEIRO

	3	META 03	META 03 – RUA DA FLORESTA ALTO DO COQUEIRO
	4	META 04	META 04 – RUA SÃO MATHEUS ALTO DO COQUEIRO

LOTE 02	Nº	META	ENDEREÇO
	1	META 05	META 05 – ENCOSTA DA RUA ALTO DA LEGIÃO
	2	META 06	META 06 – RUA SÃO JOSÉ ALTO DO AMPARO

LOTE 03	Nº	META	ENDEREÇO
	1	META 09	META 09 – ENCOSTA DA RUA ALTO DO CANO
	2	META 11	META 11 – RUA JOÃO XXIII BAIRRO BASÍLIO
	3	META 12	META 12 – AVENIDA PALMARES BAIRRO BASÍLIO

LOTE 04	Nº	META	ENDEREÇO
	1	META 07	META 07 – 1ª TV. SANTA INÊS
	2	META 08	META 08 – 2ª TV. SANTA INÊS
	3	META 10	META 10 – RUA ALTO DO AURELIANO BAIRRO ESPERANÇA

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

A elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, compreendendo o projeto de solução de contenção, projeto de drenagem e projetos de urbanização e complementares, referentes às 12 encostas contempladas, será norteadas pelo documento “ANEXO G – ESCOPO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO”, integrante deste processo licitatório.

O presente item tem por objetivo apresentar as diretrizes e finalidades que deverão ser observadas no desenvolvimento das atividades técnicas. Foram fornecidos anteprojetos elaborados em 10/2025, os quais refletem a realidade daquelas datas.

Considerando o intervalo decorrido de aproximadamente três a quatro meses entre a elaboração dos anteprojetos e a presente fase do Termo de Referência, tais

documentos servem apenas como base de referência para a estimativa paramétrica dos custos das intervenções. Assim, o contratado será integralmente responsável pela elaboração de todos os estudos preliminares, levantamentos e análises necessários à execução do Projeto Executivo, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

As especificações técnicas detalhadas encontram-se dispostas nos anexos deste processo licitatório.

3.1.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA

A execução das obras de contenção será regida pelo documento “ANEXO H – ESCOPO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES”, devendo observar integralmente as normas técnicas da ABNT, as regulamentações estaduais e municipais vigentes, o Código de Obras e Posturas do Município de Ilhéus, a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego, a legislação ambiental aplicável e as normas específicas das concessionárias locais de serviços públicos.

A CONTRATADA será responsável pela execução integral das obras, abrangendo todas as etapas e atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual, incluindo: mobilização de pessoal e equipamentos, sinalização de segurança, implantação e manutenção do canteiro de obras, serviços de terraplenagem, drenagem, contenção, urbanização, recomposição ambiental e demais ações complementares indispensáveis à entrega final dos serviços, em conformidade com os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos.

O desenvolvimento dos serviços deverá seguir rigorosamente o Projeto Executivo aprovado e as orientações técnicas da fiscalização da CONTRATANTE, sendo vedada qualquer alteração de projeto, metodologia executiva ou substituição de materiais sem prévia autorização formal da fiscalização, conforme previsto na legislação vigente e na Matriz de Riscos Contratual.

4. REMUNERAÇÃO

O valor contratado será pago mediante boletins de medição, elaborados pela CONTRATADA na Plataforma Transferegov, observada a lógica de aferição por parcelas, etapas ou eventos do Cronograma Físico-Financeiro aprovado. As referências quantitativas eventualmente utilizadas terão caráter subsidiário, exclusivamente para fins de fiscalização, controle e verificação técnica da execução. As medições serão analisadas e atestadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil (SEINFRA) do Município de Ilhéus.

As aferições de serviços seguirão os critérios definidos no item 8 – Critérios de Aceitabilidade, Aferição dos Serviços Executados e Forma de Pagamento deste Termo de Referência, sempre com base no Projeto Executivo aprovado e nos documentos pactuados contratualmente.

Nenhum pagamento será devido sem a devida comprovação da execução dos serviços por meio de relatório técnico, documentação fotográfica, controle tecnológico (quando exigido) e validação formal pela fiscalização.

4.1 ANTEPROJETO DISPONIBILIZADO NO EDITAL

Este Edital disponibilizará os seguintes documentos técnicos de referência:

- Anteprojeto de engenharia das encostas, contendo as áreas de intervenção;
- Levantamento topográfico simplificado;
- Planta de localização;
- Memoriais descritivos;
- Memórias de cálculo;
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Tais documentos não substituem os estudos técnicos atualizados, devendo ser considerados instrumentos preliminares de apoio à estimativa orçamentária paramétrica e à caracterização inicial das áreas de intervenção.

A CONTRATADA será responsável por realizar todos os levantamentos e estudos complementares necessários, antes da elaboração dos Projetos Básicos e Executivos, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, incluindo, mas não se limitando a:

- Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com uso de tecnologia de aerolevantamento por VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), com precisão compatível ao nível executivo;
- Estudos geotécnicos aprofundados, contendo ensaios de sondagem à percussão (SPT), ensaios laboratoriais, ensaio de cisalhamento direto e ensaios adicionais que se fizerem necessários, para definição precisa dos parâmetros resistentes do solo.

Qualquer divergência técnica identificada entre os elementos do Projeto Básico e as condições reais constatadas em campo deverá ser formalmente justificada e devidamente retificada no Projeto Executivo, observando-se a Matriz de Risco contratual e as responsabilidades atribuídas à contratada no âmbito da Contratação Integrada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.2. As aprovações na Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes aos projetos fornecidos e desenvolvidos, necessários para execução da obra, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. O pagamento de todas as taxas relativas às aprovações dos projetos e licenças da obra, alvará de construção, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar previstas nos custos da empresa.

5.4. Caso a SEINFRA já tenha iniciado os procedimentos para obtenção das licenças/autorizações de que trata o item anterior, o valor despendido para tanto será ressarcido pela CONTRATADA mediante abatimento, em uma única parcela, a ser descontado no pagamento da medição das etapas executadas.

5.5. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o registro do contrato nos órgãos abaixo relacionados, devendo ser encaminhado à Fiscalização da SEINFRA os referidos registros:

- CREA/BA - Para anotação de responsabilidade técnica - ART;
- CAU/BA - Para registro de responsabilidade técnica - RRT;
- INSS - Para recolhimento dos encargos sociais/obtenção da CND.

5.6. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução dos serviços;

5.7. A presença da fiscalização da SEINFRA não exclui e não reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem deve implicar em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.8. A Licitante é obrigada a inspecionar as áreas onde serão executados os serviços, não podendo, sob alegação alguma, argumentar desconhecimento dos locais.

5.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reconstituição de todos os danos e avarias causadas pela execução da obra, bem como em seu entorno, inclusive infraestrutura existente de urbanização, edificação, rede elétrica, de abastecimento de água, coleta de esgotamento sanitário e drenagem dentre outros aqui não elencados.

5.10. Caberá à CONTRATADA, juntamente com a SEINFRA, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou

concessionárias de serviços públicos e evitar danos e avarias internos e externos, sob pena da CONTRATADA ter que assumir a reconstituição dos mesmos.

5.11. Somente com a prévia autorização da SEINFRA, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar todo o serviço.

5.12. A CONTRATADA é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da Notificação do Fiscal da SEINFRA, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.

5.13. A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados e circulação dentro das áreas sob intervenção, são de total responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, a qualquer tempo dentro dos limites da legislação legal vigente, quaisquer vícios ou defeitos na execução da obra e serviços, objeto do contrato.

5.14. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato será, obrigatoriamente, executado sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.15. A CONTRATADA obrigará-se a corrigir, a qualquer tempo dentro dos limites da legislação legal vigente, quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato.

5.16. A CONTRATADA deverá prever o recebimento, guarda, manuseio e instalação de todos os equipamentos, constantes no projeto e planilha orçamentária, que demandam instalação em obra.

5.17. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro da referida obra, condizente com o prazo estabelecido, para aprovação da SEINFRA.

5.18. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo da obra.

5.19. Caberá à CONTRATADA a colocação, além da placa da empreiteira, das demais placas indicadas pela SEINFRA, conforme modelos e dimensões a serem fornecidos, sendo a CONTRATADA responsável pela confecção e fixação no local.

5.20. Relativo aos equipamentos fornecidos e/ou instalados em obra, a CONTRATADA deverá entregar a obra com os mesmos testados com acompanhamento da fiscalização, fornecendo todos os manuais de operação e manutenção, bem como os termos de garantia.

5.21. A CONTRATADA é obrigada a manter no canteiro de cada obra um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA/CAU, como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final pela SEINFRA.

5.22. Será mantido pela CONTRATADA o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos. Cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução da obra até a entrega da mesma.

5.23. A CONTRATADA deverá elaborar as suas expensas o Georreferenciamento em Coordenadas UTM e Coordenadas Geográficas das estruturas a serem construídas, conforme objeto e escopo dos serviços, com fornecimento à SEINFRA. O Georreferenciamento deverá ter como referencial geodésico o SIRGAS 2000, 4 SIRGAS 2000.

5.24. Somente poderão ser utilizadas jazidas e áreas de bota-fora devidamente licenciadas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas em decorrência da não observância das normas relacionadas à questão.

5.25. O serviço de içamento de todos os equipamentos da obra, independente de carga, altura e distância, é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.26. Durante 5 (cinco) anos, após o Recebimento Definitivo dos serviços e obra, a CONTRATADA responderá por sua solidez e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da SEINFRA.

5.27. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

5.28. A CONTRATADA deverá fornecer ao final da obra o As Built da obra e Manual de Conservação e Manutenção de todo o empreendimento, num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos.

5.29. A SEINFRA irá desconsiderar custos ou despesas não especificadas explicitamente pela Proponente, os quais não ensejarão alteração no valor total ofertado para a completa execução dos serviços deste objeto. Itens não apresentados ou omissos serão considerados inclusos no orçamento apresentado na proposta de preço com exclusiva responsabilidade da Licitante.

5.30. A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar os ensaios, testes e demais comprovações exigidas por normas técnicas, para a boa execução do contrato.

5.31. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento de todos os serviços que estejam relacionados com a natureza e localização da obra, suas condições gerais e locais e todos os fatores que possam influenciar na sua execução, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenagem de materiais, disponibilidade de mão de obra, instalações provisórias e definitivas de água e energia elétrica, vias de comunicação, instabilidade e variações meteorológicas, conformação e condições do terreno, tipo dos equipamentos necessários, facilidades requeridas antes ou durante a execução da obra e outros dados que possam interferir na execução, conservação e custo do contratado.

5.32. Caberá a CONTRATADA realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações.

5.33. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os funcionários da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as Companhias ou Institutos Seguradores, cumprindo fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e NR

18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança, guarda, proteção e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, como também pela manutenção da ordem nas instalações da obra até a sua entrega definitiva. Qualquer perda ou dano, por negligência da CONTRATADA, no material ou equipamentos entregues para a SEINFRA, será cobrado, após avaliação da Fiscalização.

5.34. Em caso de acidente no canteiro de obras, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra nas ruas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

5.35. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando os aspectos,

sobretudo da NR 18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PGR deverá ser elaborado por Engenheiro (a) de Segurança e executado por profissional da área de Segurança do Trabalho, devendo ser mantido na obra à disposição da Fiscalização e do Ministério do Trabalho.

5.36. Será de responsabilidade da CONTRATADA o levantamento fotográfico de todo o período em que a obra estiver sendo executada, desde o seu início até a sua conclusão. As fotos deverão ser apresentadas em arquivos formato JPEG, com resolução mínima de 1600x1200 pixels, sem número limitado, em diretórios especificados por serviços e datas de execução. Deve ser também apresentado um relatório mensal, com a relação dos serviços executados, acompanhado relatório fotográfico.

5.37. Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados, compatível com a planilha orçamentária inicial.

5.38. A Garantia de Qualidade deverá ser efetuada em conformidade com as disposições das Normas Brasileiras, exercendo um controle de execução dos serviços, abrangendo aquisição, registro, manuseio e armazenamento de materiais e equipamentos e técnicas de construção, tratamento de interfaces e pendências de execução, saúde e segurança no trabalho, inspeção e ensaios de controle de materiais.

5.39. Quando ocorrer, comunicar a contratante a data de início da obra para programação da limpeza das vias a serem pavimentadas, sem atrapalhar o cronograma de pavimentação.

5.40. Quando ocorrer, comunicar a contratante sobre a execução dos serviços, para interdição e sinalização das vias a serem pavimentadas.

5.41. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras.

5.42. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e por danos contra terceiros.

5.43. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos.

5.44. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual.

- 5.45.** Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra.
- 5.46.** Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras.
- 5.47.** Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras.
- 5.48.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra.
- 5.49.** Fornecer todas as ART's - CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal.
- 5.50.** Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios.
- 5.51.** Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra (a certidão deve ser apresentada tão logo seja liberada pelo INSS), juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da CND.
- 5.52.** Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização.
- 5.53.** É responsabilidade da CONTRATADA a execução da sinalização vertical e horizontal das vias públicas e sua respectiva limpeza geral, nos locais das obras, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras, sempre atendendo às normas vigentes do Município.
- 5.54.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.
- 5.55.** Quando ocorrer, visando garantir a qualidade do serviço que será executado, a ABEDA – Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto, as normas técnicas e as referências literárias sobre a matéria, não indicam a utilização de usinas instaladas em distância superior a 60 km, em função do comprometimento da qualidade da massa, devido à perda de temperatura durante o transporte até os locais de aplicação. Sendo assim, orienta-se e torna se obrigatório, que as usinas estejam instaladas num raio inferior ou igual a 60 km do local da obra, contudo, desde que atendidas as qualidades, padrão e normas de temperatura exigidas pelo

DNIT necessárias para aplicação da massa asfáltica esta distância poderá ser ampliada.

5.56. Quando ocorrer, respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha e de acordo com as possibilidades da base em pavimentação poliédrica.

5.57. Quando ocorrer, respeitar espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequada para a sarjeta.

5.58. Quando ocorrer, deverá ser utilizado para execução da pintura de ligação veículo equipado com tanque de reservação, sistema de bombeamento e aspersores.

5.59. Deverá ser utilizada acabadora/espalhadora de CBUQ com regulagem de espessura da pavimentação, abastecida através de caminhão basculante (constar a regulagem da espessura em foto constante do relatório fotográfico), quando for o caso.

5.60. Deverá ser utilizado rolo compactador liso, equipada com pneus banda lisa e rolo de pneus apropriados para acabamento do pavimento asfáltico, quando necessário.

5.61. Quando solicitado pela fiscalização, deverão ser realizados ensaios laboratoriais a cada 100m, com emissão de relatórios para confirmação da umidade ótima e grau de compactação do material utilizado na pavimentação, para liberação dos trechos a serem pavimentados.

5.62. É responsabilidade da CONTRATADA a execução de rebaixamento de meio fio e execução de rampas de acessibilidade, quando for o caso.

5.63. A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos com experiência comprovada, devidamente registrados (as) no CREA/CAU, com plenos poderes decisórios, para representá-la junto a SEINFRA em todos os assuntos relativos à obra. O (A) engenheiro (a) ou arquiteto (a) e encarregados (as) deverão sempre prestar informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.

5.64. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá atualizar os seus planos de trabalho e cronogramas, bem como providenciar ou reforçar os recursos e equipamentos necessários à recuperação de possíveis atrasos no cumprimento do prazo.

5.65. Deverão ser implantados marcos de referência básicos, devidamente coordenados e nivelados, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para os

trabalhos de locação e condução da obra, proporcionando as necessárias facilidades para que sejam conferidos pela Fiscalização.

5.66. As dúvidas serão dirimidas junto à Comissão de Licitação no período estabelecido no Edital.

5.67. Fazem parte das diretrizes deste Termo de Referência as determinações constantes do Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, do Projeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar, aferir, atestar e efetuar medição dos serviços executados, bem como o desenvolvimento do projeto executivo de implantação.

6.2. Fiscalizar a qualidade da mão-de-obra de tal forma que a SEINFRA poderá exigir a substituição imediata de qualquer profissional, cujo serviço prestado seja classificado de categoria inferior à exigida por estas especificações.

6.3. Fiscalizar a qualidade dos materiais/serviços executados de tal forma que a SEINFRA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as especificações ou que difira do indicado no Projeto e/ou Contrato e/ou com as disposições constantes neste Edital e de seus Anexos, sem autorização por escrito da Fiscalização, devendo a CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir os mesmos, sem direito a qualquer pagamento extra.

6.4. Ordenar a suspensão da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros, somente podendo ser reiniciados os serviços por outra ordem da Fiscalização.

6.5. Exigir o fiel cumprimento do contrato, projeto, normas e especificações correspondentes, pela CONTRATADA e fornecedores.

6.6. Verificar o fiel cumprimento da segurança dos trabalhadores e terceiros, das obrigações legais, sociais e outras necessárias à boa administração da obra pela CONTRATADA.

6.7. Fiscalizar a CONTRATADA na escolha dos processos construtivos a serem empregados e exigir modificação na técnica de execução, caso seja considerada inadequada.

6.8. Solicitar todos os ensaios necessários ao controle de obra e interpretá-los devidamente.

- 6.9. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo as melhorias que se fizerem necessárias para o cumprimento do prazo contratual.
- 6.10. Monitorar a elaboração do projeto as-built da obra executada.
- 6.11. A liberação para execução do serviço é de responsabilidade da equipe técnica da SEINFRA, e será efetuada através de Ordem de Serviço específica.
- 6.12. Fica assegurado a SEINFRA o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- 6.13. Caberá, ainda, ao fiscal a análise e aprovação das medições mensais, 5 dias úteis após o recebimento da medição.
- 6.14. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.15. Fiscalizar a execução dos serviços, atestar e efetuar medição dos serviços executados.
- 6.16. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.17. Qualquer orientação, esclarecimento ou auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO da SEINFRA, seja na interpretação de projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis ou na condução da execução contratual, **não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral e exclusiva** pela perfeita execução dos serviços e obras contratados.
- 6.18. A CONTRATADA permanecerá **plenamente responsável pela conformidade técnica, qualidade, segurança e regularidade da execução**, sendo vedado invocar apoio ou silêncio da FISCALIZAÇÃO como justificativa para eventuais vícios, falhas, atrasos ou descumprimentos do contrato.
- 6.19. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.

6.20. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

6.21. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela CONTRATADA e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, em conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 As obras e os serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência serão executadas nos prazos que seguem, conforme cronogramas físico-financeiro, contado a partir da data expressa registrada nas Ordem de Serviço a ser emitida pela SEINFRA.

7.2 Prazo de execução do Lote 1: 18 meses

LOTE 01	Nº	PRAZO	ENDEREÇO
	1	12 MESES	META 01 – RUA VELOSO DE BAIXO ALTO DO COQUEIRO
	2	18 MESES	META 02 – RUA VELOSO DO MEIO ALTO DO COQUEIRO
	3	18 MESES	META 03 – RUA DA FLORESTA ALTO DO COQUEIRO
	4	18 MESES	META 04 – RUA SÃO MATHEUS ALTO DO COQUEIRO

7.3 Prazo de execução do Lote 2: 18 meses

LOTE 02	Nº	PRAZO	ENDEREÇO
	1	18 MESES	META 05 – ENCOSTA DA RUA ALTO DA LEGIÃO
	2	18 MESES	META 06 – RUA SÃO JOSÉ ALTO DO AMPARO

7.4 Prazo de execução do Lote 3: 18 meses

LOTE 03	Nº	PRAZO	ENDEREÇO
	1	12 MESES	META 09 – ENCOSTA DA RUA ALTO DO CANO
	2	18 MESES	META 11 – RUA JOÃO XXIII BAIRRO BASÍLIO
	3	12 MESES	META 12 – AVENIDA PALMARES BAIRRO BASÍLIO

7.5 Prazo de execução do Lote 4: 18 meses

LOTE 04	Nº	PRAZO	ENDEREÇO
	1	18 MESES	META 07 – 1ª TV. SANTA INÊS
	2	18 MESES	META 08 – 2ª TV. SANTA INÊS
	3	12 MESES	META 10 – RUA ALTO DO AURELIANO BAIRRO ESPERANÇA

As obras deverão ser executadas, dentro do prazo acima estabelecido, com equipes fixas independentes, conforme determinação da SEINFRA. Ressalte-se que os prazos estabelecidos compreendem com prazo de execução de projeto e execução de obras.

7.6 O prazo de vigência estender-se-á por mais 105 (cento e cinco) dias, contados a partir da data do término do prazo de execução, descrito no item acima.

8. ORÇAMENTO REFERÊNCIA

8.1. O valor de referência para a execução das obras de contenção das 12 encostas, conforme o Estudo de Orçamentação Paramétrica elaborado a partir das áreas tratadas e dos parâmetros médios definidos por tipologia, está distribuído entre os quatro lotes, conforme detalhamento abaixo:

- **Lote 1: R\$ 18.026.200,29** (dezoito milhões, vinte e seis mil, duzentos reais e vinte e nove centavos);

Metas: META 01, META 02, META 03, META 04

- **Lote 2: R\$ 10.509.212,12** (dez milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e doze reais e doze centavos);

Metas: META 05, META 06

- **Lote 3: R\$ 11.611.712,35** (onze milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos);

Metas: META 09, META 11, META 12

- **Lote 4: R\$ 7.044.572,33** (sete milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos);

Metas: META 07, META 08, META 10

Valor total de referência: 47.191.697,09 (quarenta e sete milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Os valores individuais por META estão indicados nos respectivos **Cronogramas Físico-Financeiros** e nas **Planilhas Orçamentárias parametrizadas das Encostas** constantes deste Termo de Referência, sendo o orçamento **não sigiloso**, conforme disposto no Decreto nº 7.983/2013 e nos entendimentos do Tribunal de Contas da União.

9. MATRIZ DE RISCO

9.1. A Matriz de Risco, elaborada em função da probabilidade de ocorrência de determinado evento aleatório, futuro, além do impacto resultante, caso ele ocorra, é apresentada na Matriz de Risco”.

9.2. Esse instrumento contratual registra os riscos identificados, documenta as suas características e determina as respostas à ocorrência dos eventos, definindo, assim, as responsabilidades das partes envolvidas no empreendimento, ou seja, apresenta a partilha de atividades/ações que deverão ser distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme sua melhor condição de controle e absorção.

10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Disposições Gerais

- a) Comprovar registro e regularidade da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o CREA ou CAU da região de sua sede.
- b) Licitante sediada em outro Estado, se declarada vencedora, deverá providenciar visto no CREA-BA/CAU-BA na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica para fins de contratação.
- c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional (CAO) e técnico-profissional (CAT), somente serão aceitos atestados que demonstrem serviços semelhantes ou de complexidade equivalente ou superior ao do objeto, com quantitativos mínimos de 25% das parcelas relevantes indicadas por lote.
- d) Admite-se somatório de atestados para um mesmo item (desde que os serviços semelhantes ou de complexidade equivalente ou superior ao do objeto), e um mesmo atestado pode comprovar mais de um item, se assim o descrever de forma inequívoca.
- e) Atestados preferencialmente acompanhados das respectivas CAO/CAT registradas no CREA/CAU; atestados sem registro devem vir assinados por profissional habilitado, com cópia do contrato e ART/RRT correspondente.

Lote 1 – Parcelas Relevantes

Descrição dos serviços	Quant. mínima exigida	Unidade
a.1 Elaboração de projetos de contenção tipo solo grampeado	6.147,00	m ²
b.1 Execução de grampo para solo grampeado (1 grampo a cada 4M2 x comprimento do grampo 8m)	12.294,00	m
b.2 Execução de concreto projetado	6.147,00	m ²

Lote 2 – Parcelas Relevantes

Descrição dos serviços	Quant. mínima exigida	Unidade
a.1 Elaboração de projetos de contenção tipo solo grampeado	1.259,00	m ²
a.2 Elaboração de projetos de contenção tipo cortina atirantada	120,00	m ²
b.1 Execução de grampo para solo grampeado (1 grampo a cada 4M2 x comprimento do grampo 8m)	6.698,00	m
b.2 Execução de concreto projetado	1.259,00	m ²
b.3 Execução de cortina atirantada	120,00	m ²

Lote 3 – Parcelas Relevantes

Descrição dos serviços	Quant. mínima exigida	Unidade
a.1 Elaboração de projetos de contenção tipo solo grampeado	3.599,50	m ²
b.1 Execução de grampo para solo grampeado (1 grampo a cada 4M2 x comprimento do grampo 8m)	7.199,00	m
b.2 Execução de concreto projetado	3.599,50	m ²

Lote 4 – Parcelas Relevantes

Descrição dos serviços	Quant. mínima exigida	Unidade
a.1 Elaboração de projetos de contenção tipo solo grampeado	2.876,65	m ²
a.2 Elaboração de projetos de contenção tipo cortina atirantada	174,14	m ²
b.1 Execução de grampo para solo grampeado (1 grampo a cada 4M2 x comprimento do grampo 8m)	5.753,29	m
b.2 Execução de concreto projetado	2.876,65	m ²
b.3 Execução de cortina atirantada	174,14	m ²

Notas (aplicar a todos os lotes):

- A licitante/consórcio pode apresentar 1 (um) atestado abrangente (todos os itens) ou 1 (um) atestado por item.
- Os atestados que comprovem as parcelas relevantes devem ser destacados (grifo/realce) para facilitar a conferência pela Comissão de Avaliação.
- Às áreas contidas foram retiradas dos anteprojetos;
- O comprimento total dos grampos foi estimado a partir das áreas dos anteprojetos;

10.2. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá conter, no mínimo:

- a) **Conhecimento do Problema (CP);**
- b) **Metodologia e Plano de Trabalho (MPT);**
- c) **Experiência da Empresa (EE);**
- d) **Equipe Técnica (ET).**

Diretrizes de apresentação (CP e MPT): até 20 páginas de texto por alínea, sendo 15 páginas A4 e 5 páginas A3, fonte Arial corpo 12, observando formatação ABNT. Desenhos podem ser A3/A4 e, a critério da licitante, encadernados em volume próprio.

Vedação: a Proposta Técnica não pode conter preços.

10.3. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme o presente Termo de Referência.

Sumário

Deverá conter, no mínimo, o título e a paginação do início de cada capítulo.

Apresentação

Deverão ser dadas informações relativas ao objeto do serviço, o número do edital, nome da empresa, em formulário assinado pelo representante legal.

Conhecimento do Problema (CP)

A licitante deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos objeto do Edital, devendo apresentar e descrever os métodos e atividades a serem utilizados para atingir o objeto de gerenciamento e execução dos projetos.

Metodologia e Plano de Trabalho (MPT)

Deverá ser exposta através do Plano de Trabalho, a sequência a ser observada no desenvolvimento dos serviços, compatível com o prazo definido no Edital, devendo ser descritos os equipamentos e recursos técnicos e de informática a utilizar, métodos de gestão que garantam a qualidade dos serviços, e organização da equipe técnica que as executará, e demais informações concernentes.

O Plano de Trabalho deverá estar compatível com o conhecimento do problema e também descrever os instrumentos de planejamento e controle a serem empregados em todas as atividades previstas.

No Plano de Trabalho deverá(ão) ser apresentado(s) Fluxograma(s) de Desenvolvimento das Atividades, o(s) qual(is) deverá(ão) ser compatível(is) com as condições deste Edital, a organização da equipe para a realização dos serviços, contendo a discriminação dos vários setores, com seus responsáveis diretos.

Deverão ser listados, qualificados e quantificados todos os materiais, equipamentos e software que serão utilizados pela Contratada na elaboração dos trabalhos objeto desta licitação.

Equipe Técnica (ET)

Deverá ser apresentada a relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a equipe técnica necessária à execução dos serviços licitados, com a indicação das funções que exercerão acompanhadas da autorização de sua indicação, documentação comprobatória da sua formação e experiência e inscrição no órgão de classe, se couber, devendo incluir profissionais com experiência na execução de serviços semelhantes aos ora licitados.

Para efeito de pontuação da capacidade técnica da equipe serão considerados os profissionais da Equipe Técnica.

Experiência da Empresa (EE)

A licitante deverá comprovar capacidade técnica em elaboração de projetos e execução de obras de contenção de encostas, conforme exigências deste TR, por atestados (preferencialmente com CAO) emitidos por PJ de direito público/privado.

Esclarecimentos

A SEINFRA poderá solicitar, de qualquer licitante esclarecimento adicional relativo a documentos constantes da Proposta Técnica, os quais deverão ser fornecidos no prazo estabelecido, sob pena de desconsideração dos dados neles contidos quando da pontuação da Proposta Técnica.

Não serão considerados, para o cálculo de nota de avaliação da Proposta Técnica, outros elementos além dos especificados.

Um dos profissionais indicados para Coordenador de Projetos deverá ser indicado como Responsável Técnico (principal), sendo que o Coordenador comporá a Equipe Chave responsável pelos trabalhos. O Coordenador e os Membros da Equipe-Chave deverão possuir vínculo com a empresa licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, conforme indicado no Edital.

10.4. FATORES PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Os elementos da PROPOSTA TÉCNICA serão avaliados conforme indicado a seguir:

10.4.1. Conhecimento do Problema – CP – Peso = 1,00

A avaliação do conhecimento da proponente sobre o trabalho a ser dar-se-á pela atribuição da pontuação para cada um dos itens conforme destacado a seguir, considerando o grau de qualidade da exposição:

Item	Elementos a avaliar	Excelente	Bom	Regular	Insatisfatório
1	Descrição dos estudos e objetivos	5,00	3,50	2,50	1,00
2	Aspectos relevantes, problemas potenciais e soluções (preferencialmente Baseadas na Natureza - SbN)	5,00	3,50	2,50	1,00

10.4.2. Metodologia e Plano de Trabalho – MPT = 2,00

A avaliação da metodologia e plano de trabalho, dar-se-á pela atribuição da pontuação para cada um dos itens conforme destacado a seguir, considerando o grau de qualidade da exposição:

Item	Elementos a avaliar	Excelente	Bom	Regular	Insatisfatório
1	Metodologia, atividades e produtos	4,00	3,00	2,00	1,00
2	Fluxograma das atividades	3,00	2,00	1,50	1,00
3	Descrição de recursos materiais	3,00	2,00	1,50	1,00

O enquadramento dos textos nos conceitos excelente, bom, regular ou insatisfatório observará os seguintes aspectos:

I. Excelente:

(Conhecimento do Problema) – texto que mais atende ao exigido, demonstrando amplo e detido conhecimento do tema, apresentando informações, análises dos problemas e observações úteis para o objeto em seu todo; (Metodologia e Plano de Trabalho) – exposição detalhada dos aspectos do objeto, coerente com o Edital, apresentando de forma clara como se realizarão os trabalhos, as atividades necessárias, o relacionamento das atividades e o tempo previsto para a realização das etapas;

II. Bom:

(Conhecimento do Problema) – texto que atende ao exigido, apresentando considerações sobre os problemas, porém expostas de forma superficial; (Metodologia e Plano de Trabalho) – exposição sucinta dos aspectos envolvidos no objeto, coerente com o Edital, apresentando a forma como se realizarão os trabalhos, sem maiores detalhamentos;

III. Regular:

(Conhecimento do Problema) – texto se limita ao exigido, sem apresentação de conceitos e análises; (Metodologia e Plano de Trabalho) – atende parcialmente ao exigido no Edital;

IV. Insatisfatório:

(Conhecimento do Problema) – texto que não atende totalmente ao exigido ou que apresente informações incorretas; (Metodologia e Plano de Trabalho) – texto que não atende totalmente ao exigido ou que apresente informações incorretas.

10.4.3. Experiência da Equipe – ET – Peso = 3,00

Este item será avaliado pela análise dos trabalhos realizados pelos profissionais que compõem a Equipe Técnica apresentada pela licitante, comprovados por atestados de capacidade técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU, acompanhadas da declaração individual de cada profissional, datada após a publicação do Edital, autorizando sua indicação para compor a equipe técnica.

A avaliação considerará a experiência comprovada da equipe técnica conforme os quadros Q1 e Q2, a seguir apresentados.

Q1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

ITEM	FUNÇÃO	NÍVEL FUNC.	TEMPO DE FORMADO	QUANT.	PERFIL PROFISSIONAL	Nº DE ATES TADOS	PONT. MÁX.	
							P/ ATES TADO	TOTAL
1	Coordenador de Projetos (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil)	P0	≥ 08 anos	1	Experiência em coordenação/gerenciamento de equipe e/ou elaboração de projetos de contenção de encostas	02	1,00	2,00
					Experiência em coordenação/gerenciamento de equipe e/ou elaboração de projetos de macro e microdrenagem	02	1,00	2,00
3	Engenheiro Civil / Geotécnico	P2	≥ 05 anos	1	Experiência em elaboração de projetos de engenharia relativos à geotecnia	01	1,00	1,00
PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE PROJETOS								5,00

Q2 - EXECUÇÃO DE OBRAS

ITEM	FUNÇÃO	NÍVEL FUNC.	TEMPO DE FORMADO	QUANT.	PERFIL PROFISSIONAL	Nº DE ATES TADOS	PONT. MÁX.	
							P/ ATES TADO	TOTAL
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto de Obras	P0	≥ 08 anos	1	Experiência em execução de obras de contenção de encostas	02	1,00	2,00
					Experiência em execução de obras de macro e/ou microdrenagem	02	1,00	2,00
2	Engenheiro Civil / Geotécnico	P2	≥ 05 anos	1	Experiência em execução de obras de engenharia relativos à geotecnia	01	1,00	1,00
PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – EXECUÇÃO DE OBRAS								5,00

RESUMO DAS PONTUAÇÕES	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE PROJETOS	5,00
PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – EXECUÇÃO DE OBRAS	5,00
PONTUAÇÃO TOTAL DA EQUIPE TÉCNICA (ET)	10,00

Notas e Condições Complementares:

1. Serão considerados apenas os atestados que comprovem a execução de serviços com características, quantidades e complexidade equivalentes às exigidas neste Termo de Referência, devidamente registrados no CREA ou CAU.

2. Atestados com quantitativos inferiores a 25% das parcelas relevantes definidas para cada lote não serão aceitos para fins de pontuação técnica.
3. A licitante deverá destacar nos atestados os serviços e quantitativos correspondentes a cada função, para facilitar a verificação pela Comissão de Avaliação.
4. A nota zero (0) atribuída a qualquer item do quadro implicará desclassificação da proponente.
5. Os demais profissionais de apoio (consultores) exigidos neste Termo de Referência deverão ser apresentados pela Contratada à Contratante após a adjudicação, não sendo necessária sua indicação para habilitação.
6. Todos os profissionais cujos acervos técnicos (CAT) sejam utilizados deverão integrar efetivamente a equipe técnica indicada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (art. 67, §1º), devendo ser comprovado vínculo contratual (CTPS, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso).
7. A substituição de qualquer profissional da equipe indicada somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e formal da Contratante, e o substituto deverá possuir qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.
8. É facultado à Contratada indicar equipe técnica complementar, composta por profissionais plenos ou juniores, bem como outros especialistas de áreas correlatas (arquitetos e urbanistas, engenheiros sanitaristas, geotécnicos, ambientais, sociólogos, psicólogos, assistentes sociais e geógrafos).
9. As atividades de caráter social e de mobilização comunitária deverão ser conduzidas por técnico social (sociólogo, psicólogo ou assistente social), com o apoio de mobilizador social (nível médio com experiência em campo e projetos sociais), atuando em conjunto com a equipe técnica da obra.
10. Os atestados que demonstrem a execução dos serviços relevantes aqui solicitados deverão ser grafados ou destacados pela licitante para melhor visualização da Comissão de avaliação.
11. O Profissional indicado no item 01 do Quadro Q1 não pode ser o mesmo indicado para as demais posições do quadro Q1.
12. O Profissional indicado no item 01 do Quadro Q2 não pode ser o mesmo indicado para as demais posições do quadro Q2.
13. Um único profissional não pode acumular mais de uma posição dos Quadros Q1 e Q2.

10.4.4. Experiência da Empresa – EE – Peso = 4,00

Este item será avaliado pela análise dos trabalhos executados pela empresa licitante, iguais ou similares ao objeto desta licitação, devidamente comprovados por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhados, preferencialmente, das respectivas Certidões de Acervo

Operacional (CAO), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso.

Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de natureza, porte e complexidade equivalentes, em quantitativos mínimos de 25% das parcelas relevantes do objeto.

Q3 – Experiência da Empresa (CAO)

ITEM	ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA			PONTUAÇÃO MÁXIMA
			1,00	1,50	2,00	
1	Elaboração ou detalhamento de projetos básico ou executivos de contenção tipo solo grampeado em concreto projetado e/ou cortina atirantada . (4.876m² é equivalente a 25% do total do escopo).	1	ÁREA > 4.876M²	ÁREA ENTRE 4.876M² E 9.752 M²	ÁREA MAIOR QUE 9.752 M²	2
2	Elaboração ou detalhamento de projetos básico ou executivos de contenção tipo solo grampeado face verde (grama/manta) . (2.891m² é equivalente a 25% do total do escopo).	1	ÁREA > 2.891 M²	ÁREA ENTRE 2.891 M² E 5.782 M²	ÁREA MAIOR QUE 5.782 M²	2
3	Execução de obras de contenção tipo solo grampeado em concreto projetado e/ou cortina atirantada . (4.876m² é equivalente a 25% do total do escopo).	1	ÁREA > 4.876M²	ÁREA ENTRE 4.876M² E 9.752 M²	ÁREA MAIOR QUE 9.752 M²	2
4	Execução de obras de contenção tipo solo grampeado face verde (grama/manta) . (2.891m² é equivalente a 25% do total do escopo).	1	ÁREA > 2.891 M²	ÁREA ENTRE 2.891 M² E 5.782 M²	ÁREA MAIOR QUE 5.782 M²	2
5	Execução de obras de contenção contendo grampos ou tirantes ou micro estacas. (19.418M é equivalente a 25% do total de grampos/tirantes/micro estacas do escopo).	1	EXTENSÃO > 19.418M	EXTENSÃO ENTRE 19.418M E 38.837M	EXTENSÃO MAIOR QUE 38.837M	2
É aceitável que um mesmo atestado comprove mais de um elemento avaliado. PONTUAÇÃO TOTAL DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA						10

Nota: *Os atestados que demonstrem a execução dos serviços relevantes aqui solicitados deverão ser grafados ou destacados pela licitante para melhor visualização da Comissão de Avaliação.*

10.4.4.1. Requisitos De Comprovação e Validade Dos Atestados

- a) **Atestados apresentados sem registro** deverão estar **assinados por profissional habilitado** e reconhecido pelo respectivo Conselho Regional (CREA ou CAU), acompanhados, obrigatoriamente, de:
- Cópia do **contrato de prestação de serviços** correspondente;
 - **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução do objeto contratado.
- b) Serão aceitos atestados **acompanhados de CAO válida** emitida pelo CREA ou CAU, comprovando o vínculo técnico-operacional entre a empresa e os serviços executados.
- c) Serão desconsiderados atestados que não comprovem, de forma inequívoca, a execução de serviços **de natureza compatível com o objeto licitado** ou que não apresentem os elementos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

- d) A licitante deverá destacar, nos atestados apresentados, os **serviços e quantitativos** que atendem aos critérios deste item, para facilitar a verificação pela Comissão de Avaliação.
- e) O **não atendimento de qualquer dos requisitos formais de comprovação técnica** previstos neste item implicará a **desconsideração do atestado** para fins de pontuação.

10.5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.5.1. Fatores para Avaliação das Propostas Técnicas

A Nota Técnica – NT de cada proposta considerada, respeitando-se os critérios acima estabelecidos para cada uma delas, corresponderá à média ponderada das notas atribuídas conforme os pesos anteriormente definidos, expressos em dois decimais, conforme expressão a seguir:

$$NT = ((CP \times 1,00) + (MPT \times 2,00) + (ET \times 3,00) + (EE \times 4,00)) / 10$$

Onde:

NT = Nota Técnica;

CP = Nota do Conhecimento do Problema;

MPT = Nota da Metodologia e Plano de Trabalho; ET = Nota da Experiência da Equipe (TÉCNICA); EE = Nota da Experiência da Empresa.

A classificação das propostas será por ordem decrescente das NOTAS TÉCNICAS atribuídas às concorrentes, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

As empresas concorrentes que obtiverem NOTA TÉCNICA inferior a 7,00 (sete) pontos ou notas parciais (CP, MPT, ET e EE) inferiores a 5,00 (cinco) pontos, serão automaticamente desclassificadas do pleito.

10.5.2. Fatores para Avaliação das Propostas de Preço

Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores globais sejam superiores ao valor estimado pela SEINFRA ou as manifestamente inexequíveis na forma da Lei.

Nota da Proposta de Preços

No Julgamento das Propostas de Preço, será atribuída a nota máxima 10,0 (dez) à licitante que apresentar o menor preço atribuindo-se notas inferiores, inversamente proporcionais às licitantes que apresentarem maiores preços totais.

$$NP = (MP / PP) \times 10$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preços;

MP = Menor Preço ofertado;
PP = Preço Proposto pela licitante.

10.6. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

Será considerado vencedor, o PROPONENTE que atender às condições destes Termos de Referência e obtiver maior Nota Final (NF), apurada pela média ponderada das notas das propostas Técnicas (NT) e de preços (NP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final;
NT = Nota Técnica;
NP = Nota de Preço.

A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final apurada de acordo com os critérios previstos nestes Termos de Referência.

As notas serão calculadas com duas casas decimais. O arredondamento até os centésimos será feito consoante a norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

11. REAJUSTES

Os preços contratuais, em reais, apenas poderão ser reajustados para os serviços executados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento.

Para o reajustamento será adotado o índice da Construção Civil (ICC), Código 1463471, publicado pela FGVDADOS (antiga Coluna 51), apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{P_i}{P_o} - 1 \right) \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento devido;
Po = Índice de preço relativo ao mês base do orçamento;
Pi = Índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido;
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e ateste pela fiscalização da realização dos serviços; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e ao atendimento dos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e pela CONTRATANTE.

12.1.1. CONHECIMENTO DO TRABALHO

As soluções de estabilização, bem como as suas metodologias, indicadas no anteprojeto, deverão ser avaliadas, ratificadas ou retificadas com suas justificativas técnicas, para que possam ser incluídas e detalhadas no projeto executivo. Portanto, conforme determina a legislação, a solução de engenharia a ser apresentada no projeto executivo, para estabilização de cada poligonal, **deve ser aderente à estabilização das áreas indicadas no anteprojeto**, exceto se houver qualquer inviabilidade técnica, devidamente justificada e aprovada pela Contratante.

As soluções poderão ser executadas separadamente, ou utilizadas de maneira mistas visando à estabilidade dos maciços de acordo com os parâmetros geotécnicos. Para que as soluções de estabilização sejam garantidas, durante a execução da obra deverá a CONTRATADA prever soluções provisórias até que serviços definitivos sejam executados, especialmente os de drenagem para o devido escoamento d'água nas encostas que são objeto da licitação.

12.2. AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O projeto executivo será pago na sua integralidade após análise e aprovação conforme descrição apresentada no Escopo Técnico deste processo licitatório.

Os serviços serão aferidos para efeito de pagamento sempre que cada item for concluído de acordo com o estabelecido no Cronograma que compõe o projeto executivo. Os itens executados serão medidos, após execução, ateste e verificação da fiscalização nos BMs pelo Sistema da Plataforma Transferegov, inseridos pelo Contratado e devidamente aprovado conforme item deste 4. Remuneração, deste Termo de Referência.

É importante ressaltar que os serviços deverão ser executados em sequência coerente com a funcionalidade da solução das etapas concluídas, conforme determinado no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante, que terá caráter de Planejamento e Acompanhamento dos prazos de execução previamente estabelecidos.

As verificações dos serviços realizados deverão seguir o preconizado no Procedimento Operacional de Fiscalização de Contrato de Obra, e serão realizadas pela Fiscalização da Contratante, que inserirá no módulo do Sistema de Medições da CONTRATANTE a planilha apresentada pela CONTRATADA.

Para o iniciar processo de aferição dos serviços executados, A CONTRATADA deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, através do e-mail seinfra.obras@ilheus.ba.gov.br, a respectiva Medição dos serviços executados através da apresentação do Relatório de Medição, o qual deverá conter os seguintes elementos:

- Planilha contratual contendo o espelho da medição solicitada;
- Cronograma físico-financeiro atualizado;
- Planta com base no Projeto Executivo, com a identificação do painel concluído e sua respectiva identificação quanto aos serviços executados em cada painel;
- Planilha de Medição de Serviços de cada META;
- Relatórios de controles tecnológicos, inclusive ensaios;
- Relatório fotográfico com fotos do “antes” e do “depois” da execução das obras.

A relação de itens acima deverá atender os aspectos descritos no Escopo Técnico para Elaboração de Projetos e Execução de Obras.

12.3. SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO

A solicitação de medição deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE por meio do e-mail seinfra.obras@ilheus.ba.gov.br.

As medições de serviços devem ser apresentadas para aprovação da CONTRATANTE, preferencialmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês e a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição, levantamentos de campo em conjunto com a CONTRATADA e elaboração do Boletim de Medição.

Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados do último CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO aprovado entre as partes, juntamente com a Memória de Cálculo que demonstre o avanço.

A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação hábil de cobrança tão somente após o correspondente desbloqueio do agente financeiro CAIXA da respectiva parcela de recursos.

Os pagamentos das parcelas serão efetivados em até 30 (trinta) da aprovação da fatura pela Fiscalização.

12.4. SISTEMA DE AFERIÇÃO POR PARCELAS

O Termo de Compromisso / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, que embasa a presente contratação, é regido pela SISTEMÁTICA DE AFERIÇÃO POR PARCELAS, conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024, Art. 48, para obras do Nível III.

O não cumprimento das datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro contratual levará a CAIXA a proceder a cobrança de tarifas de vistoria e outros serviços, cujos valores poderão ser convertidos em Multa, se a dilatação do prazo ocorrer por culpa da CONTRATADA.

12.5. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento.

Fica expressamente estabelecido que o preço de cada serviço da proposta vencedora deverá ser composto de todos os insumos, mão de obra e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de forma a permitir a execução dos serviços de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, e a aferição dos serviços executados.

O pagamento referente à aferição dos serviços concluídos será liberado de acordo com as parcelas, etapas ou eventos efetivamente concluídos e aprovados no cronograma físico-financeiro, inseridos na plataforma TRANSFEREGOV; então, encaminha-se o boletim de medição através do sistema interno do município, assinado pelos fiscais, coordenadores, supervisores e diretores para junção das notas fiscais, que serão atestadas pela fiscalização, ainda requererá a apresentação da comprovação pela CONTRATADA da Regularidade Fiscal.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique

que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133.

13. SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS

13.1. GARANTIA CONTRATUAL

A “Garantia de Cumprimento do Contrato” correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato definido no Instrumento Contratual.

13.2. SEGUROS

Seguro de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CONTRATANTE como segurado adicional, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, conforme abaixo:

- Risco de Engenharia: importância segurada não inferior ao valor do contrato, com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: importância segurada definida a partir das coberturas sobre danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços, durante o prazo de vigência da apólice, com prazos de vigência válidos até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2.1. COBERTURAS MÍNIMAS

13.2.1.1. COBERTURA BÁSICA

- Seguros para obras civis em construção (OCC);
- Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

13.2.1.2. COBERTURAS ESPECIAIS

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

13.2.1.3. COBERTURAS ADICIONAIS

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros

cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente o seu serviço no canteiro de obras.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição de execução física de obras, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis.

Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura.

Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura.

Fornecer toda e qualquer documentação, memoriais, memórias de cálculo, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, em meio físico e digital.

15. PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato de prestação de serviço entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, os serviços dos Lotes 1, 2 ,3 e 4 deverão ser iniciados pela CONTRATADA a partir do segundo dia útil contado da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

O prazo máximo para elaboração do projeto executivo será de 5 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato.

Desde que apropriada à metodologia proposta e demonstrada no plano de trabalho, algumas atividades poderão ser executadas concomitantemente, com vistas à

otimização do prazo, mediante acordo prévio entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA compatibilizado com o Plano de Trabalho.

O prazo máximo de Execução das Obras será de 18 meses, para os Lotes, 1, 2, 3 e 4, contados a partir do segundo dia útil da data do recebimento da Ordem de Serviço.

LOTE 01	META	PRAZO EXECUTIVO	LOCALIDADE
	1	12 MESES	META 01 – RUA VELOSO DE BAIXO ALTO DO COQUEIRO
	2	18 MESES	META 02 – RUA VELOSO DO MEIO ALTO DO COQUEIRO
	3	18 MESES	META 03 – RUA DA FLORESTA ALTO DO COQUEIRO
	4	18 MESES	META 04 – RUA SÃO MATHEUS ALTO DO COQUEIRO
LOTE 02	Nº	PRAZO	ENDEREÇO
	1	18 MESES	META 05 – ENCOSTA DA RUA ALTO DA LEGIÃO
	2	18 MESES	META 06 – RUA SÃO JOSÉ ALTO DO AMPARO
LOTE 03	Nº	PRAZO	ENDEREÇO
	1	12 MESES	META 09 – ENCOSTA DA RUA ALTO DO CANO
	2	18 MESES	META 11 – RUA JOÃO XXIII BAIRRO BASÍLIO
	3	12 MESES	META 12 – AVENIDA PALMARES BAIRRO BASÍLIO
LOTE 04	Nº	PRAZO	ENDEREÇO
	1	18 MESES	META 07 – 1ª TV. SANTA INÊS
	2	18 MESES	META 08 – 2ª TV. SANTA INÊS
	3	12 MESES	META 10 RUA ALTO DO AURELIANO BAIRRO ESPERANÇA

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e estender-se-á pelo prazo de execução acrescido de mais cento e cinco dias, contados a partir do término do prazo de execução, destinados aos procedimentos de recebimento provisório, recebimento definitivo e encerramento administrativo do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Edital serão fiscalizados por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SEINFRA.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira, abrangendo as exigências de capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo e o limite dos compromissos assumidos, será avaliada sobre a soma dos valores acumulados de todos os lotes

em que a empresa for provisoriamente vencedora, devendo a licitante demonstrar capacidade financeira compatível com o montante total das contratações sob pena de inabilitação nos lotes para os quais não possua margem suficiente.

- 17.2.** A dimensão da equipe técnica deverá considerar a hipótese de execução simultânea dos lotes, sendo obrigatória a indicação de profissionais exclusivos por lote para as funções relativas à execução direta e ao acompanhamento diário no canteiro de obras, sendo vedado o seu compartilhamento, ao passo que os profissionais voltados à coordenação geral, supervisão e consultoria especializada poderão ser compartilhados entre os lotes adjudicados à mesma empresa.
- 17.3.** Este termo de referência, a planilha orçamentária e seus Anexos são documentos que se complementam, e, portanto, devem ser interpretados conjuntamente.
- 17.4.** Integram estas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços o atendimento às normas aprovadas ou recomendadas, em suas edições mais atualizadas, as especificações, os métodos de ensaios referentes à mão de obra, serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 17.5.** Deverão também ser respeitadas as exigências dos Códigos de Obras dos Municípios, as Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos locais, a NR 18 e a legislação e normas ambientais, no que for pertinente aos serviços especificados para as respectivas construções.
- 17.6.** Dos serviços:
- I.** Os serviços somente poderão ser iniciados com a presença da Fiscalização da SEINFRA.
 - II.** Serão executados os serviços constantes no projeto com os detalhes e especificações fornecidas pela SEINFRA.
 - III.** Na planilha orçamentária, parte integrante deste Edital, constam todos os itens de serviços de execução atinentes às obras.

- IV. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Ataque da Obra antes do início dos serviços contratados para análise e aprovação da SEINFRA, a fim de determinar a ordem sequencial em que as atividades serão executadas.
- V. Ocorrendo a necessidade de celebração de Aditivos Contratuais, os aditivos deverão ser apresentados pela Contratada, constando de memória de cálculo dos quantitativos dos serviços. Os preços unitários deverão ser compostos com os insumos da mesma base SINAPI, seguindo orientação da Fiscalização da SEINFRA.
- VI. A CONTRATADA deverá obedecer ao local e os horários de carga e descarga determinados pela legislação municipal e de acordo com a Fiscalização da SEINFRA.
- VII. Toda e qualquer alteração dos projetos, detalhes e especificações, inclusive acréscimos e supressões, somente será admitida com prévia autorização da SEINFRA, através da fiscalização da SEINFRA.
- VIII. Todo e qualquer material empregado nas obras será, necessariamente, de 1ª qualidade para o fim a que se destina. No caso de substituição por material de “similar” qualidade, deverá ser considerado como “equivalente técnico” o produto de outro fabricante que apresente, rigorosamente, devendo ser previamente submetida à análise e aprovação da Fiscalização da SEINFRA.
- IX. Exige-se o emprego de mão de obra de 1ª qualidade para execução de todos os serviços especificados. No decorrer da obra será rigorosamente observada a segurança dos profissionais, em especial a prevenção de acidentes do trabalho e o atendimento às normas e recomendações do Ministério do Trabalho. Todos os profissionais, empregados da empresa ou subcontratados, deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, usar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, máscara, cintos, etc., e portar crachá de identificação com

nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, foto do empregado, assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa. Também serão observadas a qualidade da mão de obra e o uso correto de materiais e equipamentos tendo em vista o bom acabamento dos serviços contratados e segurança do (a) trabalhador (a). Deverão ser atendidas as diretrizes da NR18.
- X. A obra será executada de acordo com as especificações apresentadas no projeto, expressas através de textos, peças gráficas e Normas Gerais da ABNT.

- XI.** Sempre prevalecerá o material constante nas especificações. Caso estas forem omissas ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação gráfica, o elemento ou equipamento deverá ser definido através da Fiscalização da SEINFRA.
- XII.** Se na execução do projeto forem encontrados entraves estruturais ou de qualquer outra natureza que impossibilite a solução apresentada em projeto, a Fiscalização da SEINFRA deverá ser consultada para que apresente nova alternativa.
- XIII.** A CONTRATADA manterá no canteiro de obra, à disposição da fiscalização, um diário de obras no qual serão registradas as atividades diárias, ordens de serviço, irregularidades encontradas, falhas previstas, incidência de chuvas, número de pessoas trabalhando e todas as demais ocorrências relativas à execução do contrato. O referido diário será assinado diariamente pelo (a) arquiteto (a) ou engenheiro (a) responsável, semanal ou quinzenalmente pela fiscalização, ao seu critério, e deverá ser enviado semanalmente por meio eletrônico à Fiscalização da SEINFRA.

18. ENTREGA DA OBRA

- I.** Após o término dos serviços atinentes ao objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA procederá à limpeza total da obra, deixando todos os equipamentos limpos e em perfeito estado de funcionamento. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar o ambiente limpo e em perfeitas condições de funcionamento.
- II.** A CONTRATADA deverá entregar o projeto “como construídos” (as built), desenhados conforme as Normas de Desenho da ABNT, georreferenciados ao Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização 2000, 4 (SIRGAS 2000), gravados e entregues em mídia digital compatível com os softwares da SEINFRA. Desta forma, a última fatura e consequentemente o termo de recebimento de obra, só serão liberados mediante a apresentação e aprovação dos referidos documentos por parte da DIHAB - Diretoria de Habitação e Urbanização Integrada da SEINFRA.

ANEXOS

ANEXO A – ÁREA DE INTERVENÇÃO ANEXO B – MATRIZ

DE RISCO

ANEXO C – ANTEPROJETOS / MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXO D – ESTUDO DE

ORÇAMENTO PARAMÉTRICO ANEXO E – ORÇAMENTO PARAMÉTRICO

ANEXO F – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO G – ESCOPO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

ANEXO H – ESCOPO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES

ANEXO I – BDI

ANEXO J – QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

PAC ENCOSTAS

Figura 1. Meta 01 – Rua Veloso de Baixo Alto do Coqueiro



Fonte: https://earth.google.com/earth/d/1x3E1G3fu6NxLYr4I6cKU_mweQdOJhSuA?usp=sharing

Figura 2. Meta 02 – Rua Veloso do Meio Alto do Coqueiro



Fonte: https://earth.google.com/earth/d/1x3E1G3fu6NxLYr4I6cKU_mweQdOJhSuA?usp=sharing

Figura 3. Meta 03 – Rua da Floresta Alto do Coqueiro



Fonte: https://earth.google.com/earth/d/1x3E1G3fu6NxLYr4I6cKU_mweQdQJhSuA?usp=sharing

Figura 4. Meta 04 – Rua São Matheus Alto do Coqueiro

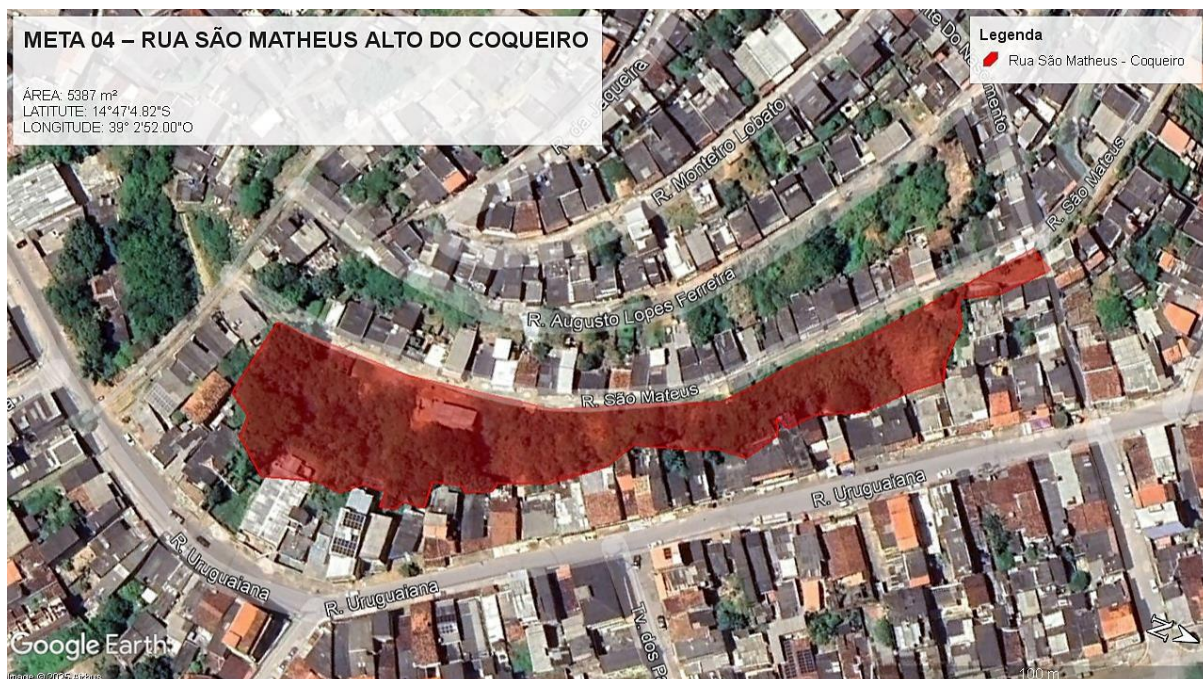


Figura 5. Meta 05 – Encosta da Rua Alto da Legião



Fonte: https://earth.google.com/earth/d/1x3E1G3fu6NxLYr4I6cKU_mweQdQJhSuA?usp=sharing

Figura 6. Meta 06 – Rua São José Alto do Amparo

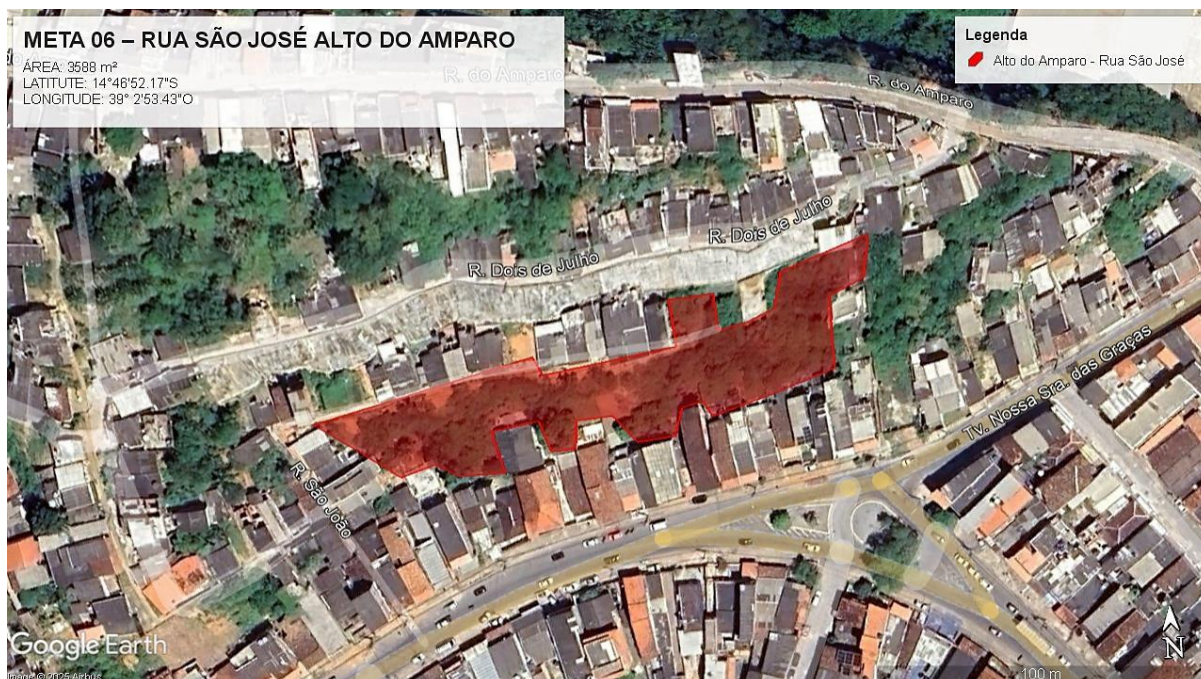
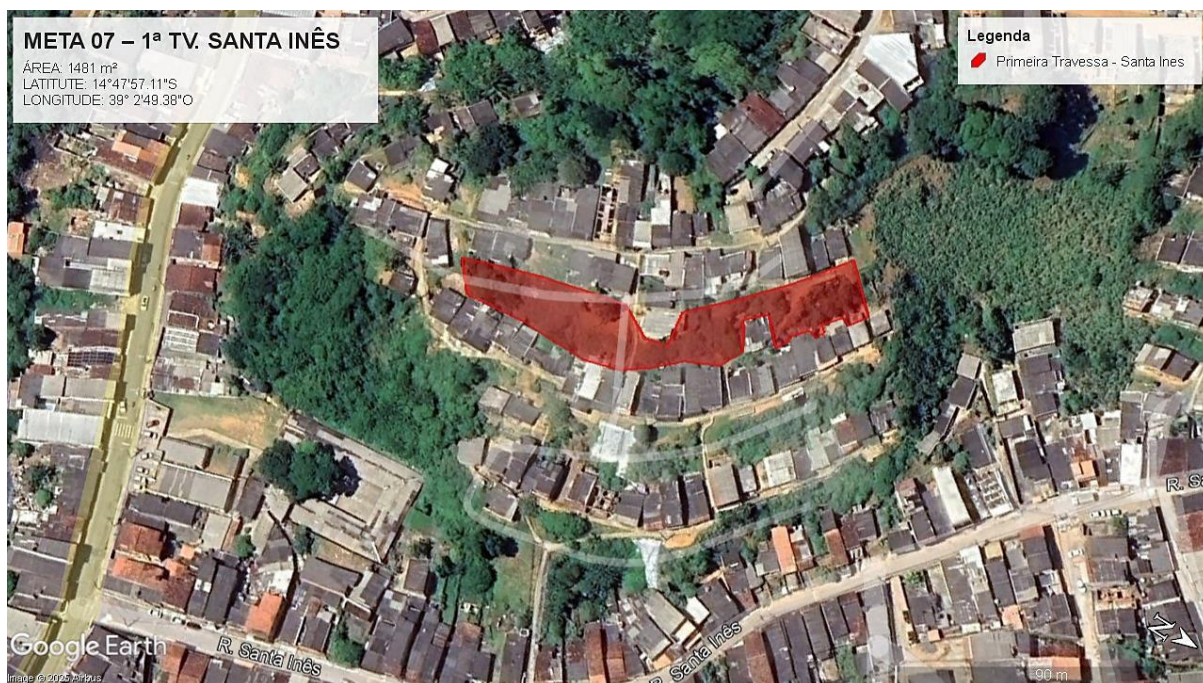


Figura 7. Meta 07 – 1ª Tv. Santa Inês



Fonte: https://earth.google.com/earth/d/1x3E1G3fu6NxLYr4l6cKU_mweQdQJhSuA?usp=sharing

Figura 8. Meta 08 – 2ª Tv. Santa Inês

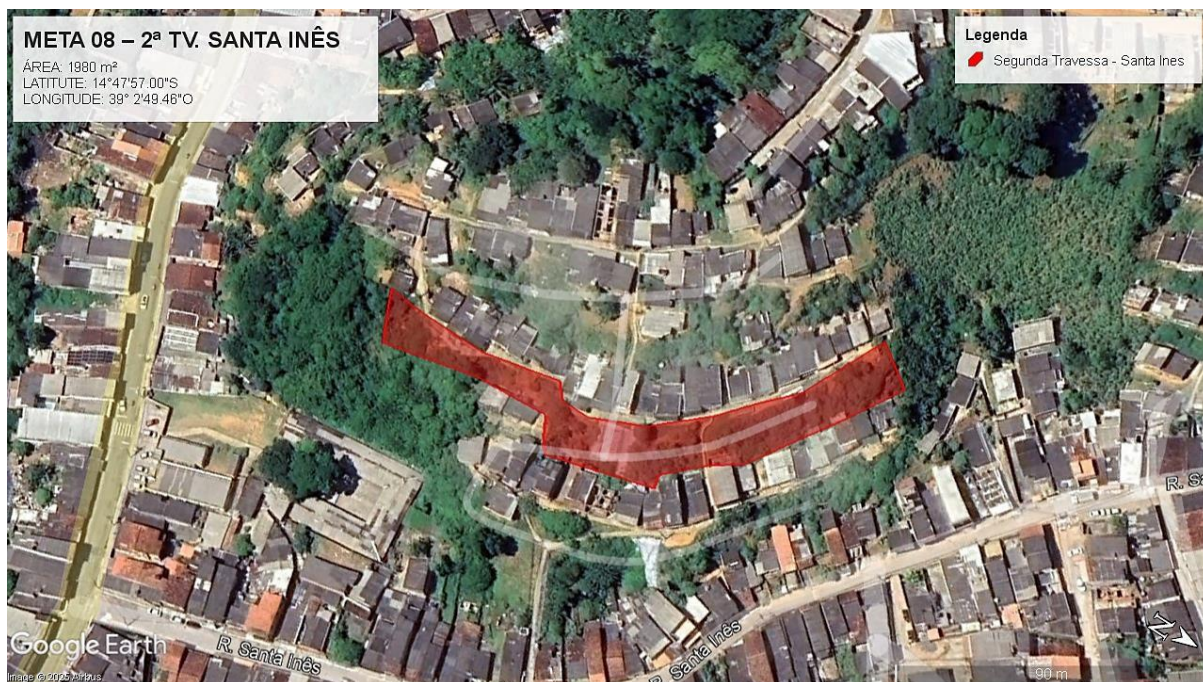
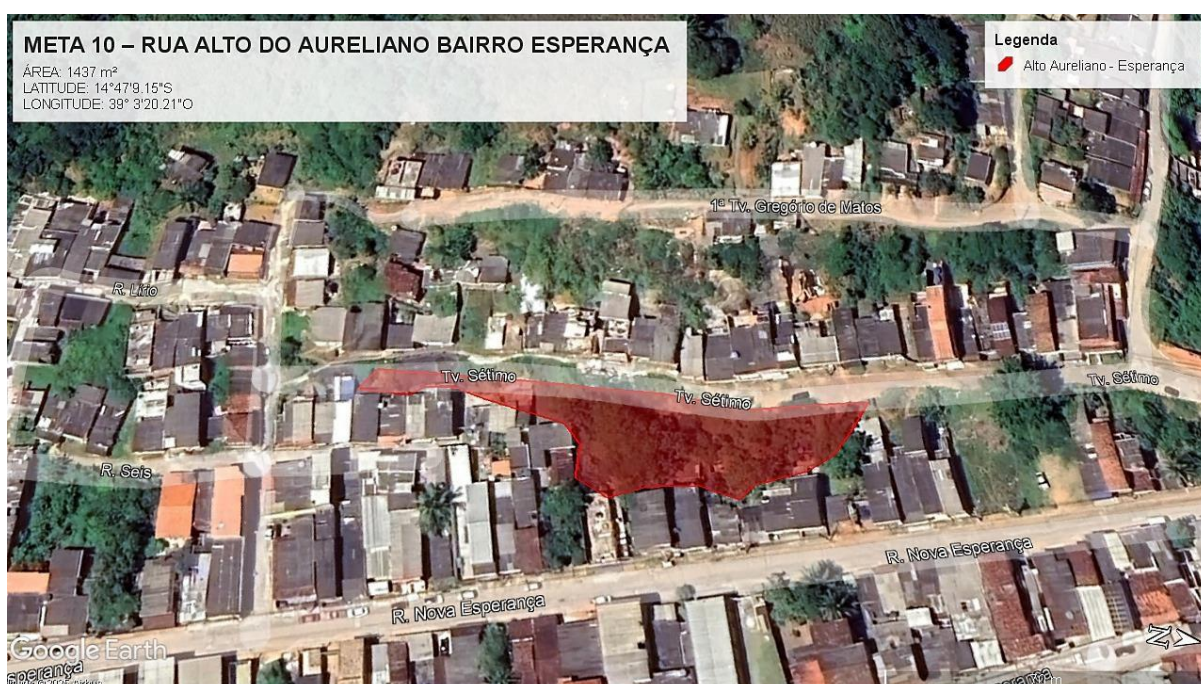


Figura 9. Meta 09 – Encosta da Rua Alto do Cano



Fonte: https://earth.google.com/earth/d/1x3E1G3fu6NxLYr4I6cKU_mweQdOJhSuA?usp=sharing

Figura 10. Meta 10 – Rua Alto do Aureliano Bairro Esperança



MATRIZ DE RISCO					
ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
1	PROJETO	OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE IMPLIQUEM NA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.	REVISÃO DO PROJETO BÁSICO, PARA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ENGENHARIA;	OS CUSTOS DA REVISÃO DO PROJETO SERÃO ABSORVIDOS PELA CONTRATADA	CONTRATADO.
2	PROJETO	RISCO DE DIVERGÊNCIA DA CAPACIDADE HIDRÁULICA DOS DISPOSITIVOS RECEPTORES DE DRENAGEM PLUVIAL CONSIDERADOS NO PROJETO.	MODIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES INICIALMENTE PROPOSTAS COM EVENTUAL ALTERAÇÃO DO CUSTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO	DURANTE A FASE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, DEVERÃO SER REALIZADOS TODOS OS ESTUDOS RELEVANTES À DRENAGEM NAS ÁREAS DE INTERVENÇÕES PROPOSTAS, INCLUINDO CADASTRO DE REDES E SUAS RESPECTIVAS CAPACIDADES HIDRÁULICAS.	CONTRATADO.
3	PROJETO	RISCOS DE EXISTÊNCIA DE INTERFERÊNCIAS (FUNDAÇÕES, REDES, CISTERNAS, FOSSAS) NA ÁREA DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO.	ALTERAÇÃO DAS SOLUÇÕES OU REFORÇO DE ESTRUTURAS, REMANEJAMENTO DE FOSSAS E SUMIDOUROS, OCASIONANDO ALTERAÇÃO DE CUSTOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO	DURANTE A FASE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, DEVERÃO SER REALIZADAS AS INSPEÇÕES E ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA SOLUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE, BEM COMO ATENDER AOS REMANEJAMENTOS E ESTABILIDADES NECESSÁRIOS.	CONTRATADO.
4	PROJETO	NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE PERFORMANCE ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO	· O PROJETO EXECUTIVO ELABORADO PELO CONTRATADO NÃO É APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO OU POR OUTROS ÓRGÃOS LICENCIADORES. · NECESSIDADE DE REFAZER O PROJETO. · ALTERAÇÃO DE CUSTOS. · ATRASO NO CRONOGRAMA.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE RESCISÃO DO CONTRATO. ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ATUANTE. ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES ADEQUADOS. CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAL, NOS REGIMES DE EMPREITADA.	CONTRATADO.
5	PROJETO	ATRASO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, GERANDO CUSTOS ADICIONAIS.	· ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.	EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL OU SEGURO GARANTIA. CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE RESCISÃO DO CONTRATO.	CONTRATADO.
6	PROJETO	NÃO APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELO CONTRATANTE.	· ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL · CUSTOS ADICIONAIS COM O REFAZIMENTO DOS PROJETOS	EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL OU SEGURO GARANTIA	CONTRATADO.
7	PROJETO	MUDANÇAS DE PROJETO POR DETERMINAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS (PREFEITURA, CORPO DE BOMBEIROS, ETC.) OU EXIGIDAS PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO.	· ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. · CUSTOS ADICIONAIS ASSOCIADOS COM O REFAZIMENTO DOS PROJETOS.	CELEBRAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL.	O CONTRATANTE ARCARÁ COM OS CUSTOS DECORRENTES DA MODIFICAÇÃO DOS PROJETOS E COM A NECESSÁRIA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DESDE QUE AS MODIFICAÇÕES DE PROJETO SOLICITADAS NÃO DECORRAM DE ERROS COMETIDOS PELO PRÓPRIO CONTRATADO.
8	PROJETO	ERROS NO PROJETO ELABORADO PELO CONTRATADO.	· ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. · CUSTOS ADICIONAIS ASSOCIADOS COM O REFAZIMENTO DOS PROJETOS.	CLÁUSULA CONTRATUAL IMPONDO A CORREÇÃO DOS ERROS POR CONTA DO CONTRATADO. EXIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE RESCISÃO DO CONTRATO.	CONTRATADO.
9	PROJETO	ERRO NA ESTIMATIVA DE PRAZO DA OBRA.	· ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.	REALIZAR A ADEQUADA PROGRAMAÇÃO DA OBRA. SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA.	CONTRATADO.
10	AMBIENTAL	OCORRÊNCIA DE CHUVAS, ALAGAMENTOS, GEADAS, VENDAVAS, RAIOS, GRANIZO OU OUTROS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS.	· NECESSIDADE DE REFAZIMENTO DE SERVIÇOS. · ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. · ALTERAÇÃO NOS CUSTOS DE CONSTRUÇÃO. · PERDA DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E/OU MATERIAIS ESTOCADOS NO CANTEIRO. · DANOS ÀS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA. · DIFICULDADE DE ACESSO À OBRA.	A CONTRATADA DEVE PREFERENCIALMENTE PROGRAMAR A LICITAÇÃO PARA QUE A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO INICIAL OCORRA DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM. A CONTRATADA DEVE INCORPORAR NOS SEUS PREÇOS EVENTUAIS ENCARGOS COM OCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS. A CONTRATADA DEVE PROCURAR CONCENTRAR ESFORÇOS EM PERÍODOS DE ESTIAGEM, INCLUSIVE PRORROGANDO OS TURNOS DE TRABALHO OU ABRINDO NOVAS FRENTES DE SERVIÇO. NOS PERÍODOS CHUVOSOS, A CONTRATADA PODE ATACAR ATIVIDADES MENOS IMPACTADAS PELAS CHUVAS OU PROVIDENCIAR A LOCAÇÃO DE TENDAS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA OBRA. O CONTRATO DEVE PREVER QUE O CONTRATADO APRESENTE APÓLICE DE SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, COM VALIDADE ABRANGENDO TODO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM COBERTURA ESPECÍFICA PARA OCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS E DESPESAS COM DESENTULHO.	A CONTRATANTE ACEITA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO EQUIVALENTE AO NÚMERO DE DIAS DE CHUVA ALÉM DA MÉDIA HISTÓRICA DO LOCAL, DURANTE O PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, SEGUNDO INFORMAÇÕES OBTIDAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO INMET. TAMBÉM SÃO ADMITIDAS OUTRAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO ESTRITAMENTE PARA REPARAR OS ESTRAGOS CAUSADOS PELAS OCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS. CHUVAS EM VOLUME AQUÉM DA MÉDIA HISTÓRICA, SEGUNDO INFORMAÇÕES DO INMET, NÃO ENSEJAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. INDEPENDENTEMENTE DO VOLUME E DAS CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS, O CONTRATADO ASSUME INTEGRALMENTE QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO DECORRENTE DA PARALISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EQUIPES DE TRABALHO OU DOS ESTRAGOS CAUSADOS PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS.
11	AMBIENTAL	NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, CASO NÃO DISPENSE	· ATRASO NO INÍCIO DAS OBRAS OU NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. · AUMENTO DOS CUSTOS DO EMPREENDIMENTO. · NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DE PROJETO.	NA CONTRATAÇÃO, A PARTIR DE PROJETO BÁSICO, A ADMINISTRAÇÃO SERÁ RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA DISPENSA.	CONTRATANTE

MATRIZ DE RISCO					
ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
12	EXECUÇÃO	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DAS DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE OU ALTERAÇÃO NO VALOR DOS FRETES DOS PRODUTOS, BEM COMO NOS ROYALTIES	· ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE CAMINHÕES NECESSÁRIA E DOS CUSTOS COM BOTA-FORAS E CARGA/DESCARGA E TRANSPORTE. · ALTERAÇÃO NO VALOR DOS ROYALTIES DE INDENIZAÇÃO DAS JAZIDAS.	LEVANTAMENTO DE CAMPO, COM ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS LOCAIS DE EMPRÉSTIMO, DEPÓSITO E BOTA-FORA. VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DOS PRINCIPAIS INSUMOS DA OBRA NOS RESPECTIVOS FORNECEDORES. EXAME DO REGULAR LICENCIAMENTO DAS USINAS DE ASFALTO, PEDREIRAS, CONCRETEIRAS E AREAIS PREVISTOS PARA ABASTECER A OBRA.	CONTRATADO.
13	EXECUÇÃO	RISCO DE ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO TOTAL DAS SOLUÇÕES DE CONTENÇÃO.	AUMENTO DOS CUSTOS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	A CONTRATADA, NA FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, PODERÁ REALIZAR NOVOS ESTUDOS E LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA ESTABILIZAÇÃO DAS ENCOSTAS, BEM COMO PARA OBRAS COMPLEMENTARES (DRENAGEM, ESCAVAÇÃO, REATERRO). OS CUSTOS QUE EXTRAPOLAREM O ORÇAMENTO PODERÃO SER AVALIADOS PELA CONTRATANTE SE CASO DE SUPERVENIÊNCIA, E OS CUSTOS ANALISADOS COM BASE NOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO E NA JURISPRUDÊNCIA DO TCU	EXCLUSIVO DO CONTRATADO.
14	EXECUÇÃO	RISCOS DE EVENTOS INESPERADOS NA FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA, DECORRENTES DE FALHAS CONSTRUTIVAS, DIFICULDADE DE ACESSO, PROBLEMAS MECÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, E OUTROS FATORES PREVISÍVEIS.	AUMENTO DOS CUSTOS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	A CONTRATADA DEVERÁ TER CONHECIMENTO DE TODAS PECULIARIDADES E COMPLICADORES INERENTES AO TIPO DE INTERVENÇÃO A SER EXECUTADA, ASSUMINDO CUSTOS AFETOS À OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO COMPLETA DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS EM PROJETO EXECUTIVO.	EXCLUSIVO DO CONTRATADO.
15	EXECUÇÃO	ACIDENTES CAUSADOS POR QUEDA DE OBJETOS OU DE TRABALHADORES NA OBRA OU DESMORONAMENTO DAS ESTRUTURAS DA OBRA.	· PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU ATRASO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. · AUMENTO DOS CUSTOS. · NECESSIDADE DE REPARAR OS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DANIFICADOS.	CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ESPECIAL DA NR-18 E DA RPT-1. ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR ENGENHEIRO.	CONTRATADO, CABENDO AÇÃO DE REGRESSO DO CONTRATANTE CONTRA O CONTRATADO NO CASO DE A ESTATAL SER ACIONADA JUDICIALMENTE POR TERCEIROS EM VIRTUDE DOS ACIDENTES.
16			· RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS À PROPRIEDADE DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS. · INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS OU MORAIS A EVENTUAIS VÍTIMAS. · CONDENAÇÕES NA ESFERA TRABALHISTA. · MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDADES APLICADAS POR ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. · RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.	ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OU DE RISCO E ENGENHARIA COM COBERTURA ADEQUADA. EXECUÇÃO DE BANDEIAS PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS E TERCIÁRIAS, CASO NECESSÁRIO. EXECUÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO, TAPUMES, GUARDA-CORPOS, FECHAMENTOS E OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO COLETIVA. EXECUÇÃO DE LINHA DE VIDA E FORNECIMENTO E EPIS ADEQUADOS AOS TRABALHADORES.	
17	EXECUÇÃO	NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, DURANTE FASE DE OBRA, EM VIRTUDE DA IDENTIFICAÇÃO DE SOLO COM PROPRIEDADES / PARÂMETROS DIFERENTES DAQUELES CONSIDERADOS NO PROJETO	ATRASO NO CRONOGRAMA. AUMENTO DE CUSTO MODIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES INICIALMENTE PROPOSTAS, COM EVENTUAL AUMENTO DO CUSTO E AUMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.	A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR NOVOS ESTUDOS GEOTÉCNICOS E ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CARACTERIZAÇÃO DO SOLO A SER ESTABILIZADO, DE MODO A REDEFINIR OS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS NA NOVA SOLUÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA. FAZ-SE NECESSÁRIA A ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA CONTRATANTE. PODERÁ GERAR ALTERAÇÃO DA META COM ADITIVO DE VALOR DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO E NA JURISPRUDÊNCIA DO TCU	CONTRATADO
18	EXECUÇÃO	OCORRÊNCIA DE QUAISQUER OUTROS EVENTOS NA CONSTRUÇÃO QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU QUE AUMENTEM OS CUSTOS, DEVIDO A FATOS IMPUTÁVEIS AO CONTRATADO.	· ATRASO NO CRONOGRAMA. · AUMENTO DE CUSTO.	SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA. EXIGÊNCIA DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ADEQUADAS. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL ATUANTE. EXIGÊNCIAS DE GARANTIAS CONTRATUAIS. APLICAÇÃO DE SANÇÕES.	CONTRATADO
19	EXECUÇÃO	ACIDENTES OU QUEBRA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.	· AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO · ATRASOS PARA A AQUISIÇÃO OU REPARO DOS EQUIPAMENTOS. · EVENTUAIS DANOS ÀS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS OU DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS	SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA. ADOÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. EXIGÊNCIA DE SEGURO PARA OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS OU UTILIZADOS NA OBRA.	CONTRATADO.
20	EXECUÇÃO	ATOS DE VANDALISMO DE EMPREGADOS OU DE TERCEIROS QUE CAUSEM DANOS ÀS INSTALAÇÕES DAS OBRAS OU AOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS MOBILIZADOS	· AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO. · ATRASOS DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. · CUSTOS COM REPARO OU DESCARTE DOS ITENS DANIFICADOS.	SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA OU DE RESPONSABILIDADE CIVIL. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CUMPRIMENTO DAS REGRAS TRABALHISTAS PELO CONTRATADO.	CONTRATADO.

MATRIZ DE RISCO					
ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
21	EXECUÇÃO	DANOS CAUSADOS POR ACIDENTES DE TRABALHO OU POR SEGURANÇA INADEQUADA DO CANTEIRO DE OBRAS.	· PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU ATRASO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. · AUMENTO DOS CUSTOS. · INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS OU MORAIS A EVENTUAIS VÍTIMAS. · CONDENAÇÕES NA ESFERA TRABALHISTA. · MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDADES APLICADAS POR ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. · RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E FISCAIS DO CONTRATO.	CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ESPECIAL DA NR-18 E DA RPT-1. ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR TÉCNICO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NOS TERMOS DA NR-4. ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OU DE RISCO E ENGENHARIA. EXECUÇÃO DE BANDEIAS PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS E TERCIÁRIAS. EXECUÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO, TAPUMES, GUARDA-CORPOS, FECHAMENTOS E OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO COLETIVA. EXECUÇÃO DE LINHA DE VIDA E FORNECIMENTO DE EPIS ADEQUADOS AOS TRABALHADORES.	CONTRATADO, CABENDO AÇÃO DE REGRESSO DO CONTRATANTE CONTRA O CONTRATADO NO CASO DESTA SER ACIONADA JUDICIALMENTE POR TERCEIROS EM VIRTUDE DOS ACIDENTES.
22	EXECUÇÃO	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS DEVIDO À REALIZAÇÃO DAS OBRAS.	· AUMENTO DOS CUSTOS DA OBRA · EVENTUAL EMBARGO DA OBRA OU RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	REALIZAÇÃO DE VISTORIA CAUTELAR DOS IMÓVEIS NA REGIÃO DA OBRA. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL COM COBERTURA ADEQUADA.	CONTRATADO
23	EXECUÇÃO	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SUBCONTRATADOS.	· AUMENTO DOS CUSTOS OU DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS. · EVENTUAL NECESSIDADE DE REPARAR DANOS CAUSADOS A OUTRAS INSTALAÇÕES DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS.	EXIGÊNCIA DE SEGURO RISCO DE ENGENHARIA. EXIGÊNCIA DE REQUISITOS ADEQUADOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES. AVALIAÇÃO, PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, DOS PEDIDOS DE SUBCONTRATAÇÃO FORMULADOS PELO CONTRATADO	CONTRATADO.
24	EXECUÇÃO	RISCO DE ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO TOTAL DAS SOLUÇÕES DA PROPOSTA	AUMENTO DOS CUSTOS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	A CONTRATADA, NA FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, PODERÁ REALIZAR NOVOS ESTUDOS E LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA ESTABILIZAÇÃO DAS ENCOSTAS, BEM COMO PARA OBRAS COMPLEMENTARES. OS CUSTOS QUE EXTRAPOLAREM O ORÇAMENTO PODERÃO SER AVALIADOS PELA CONTRATANTE SE CASO DE SUPERVENIÊNCIA, E OS CUSTOS ANALISADOS COM BASE NOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO E NA JURISPRUDÊNCIA DO TCU.	CONTRATADO.
25	EXECUÇÃO	RISCO DE NECESSIDADE DE REFORÇOS E/OU REFAZIMENTO DAS SOLUÇÕES EXECUTADAS, EM VIRTUDE DE REPROVAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS EM ENSAIOS ESPECÍFICOS	AUMENTO DOS CUSTOS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	A CONTRATADA TEM CONHECIMENTO DE QUE O DESEMPENHO DA SOLUÇÃO É VERIFICADO ATRAVÉS DE ENSAIOS, E QUE, DIANTE DE RESULTADOS COM VALORES ABAIXO DO ESPERADO, A SOLUÇÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO CUSTO E DE DILAÇÃO DO PRAZO DE OBRA, QUE SERÃO ASSUMIDOS PELA CONTRATADA	CONTRATADO.
26	EXECUÇÃO	RISCO DE OCORRÊNCIA DE DANOS EM EDIFICAÇÕES E NO ENTORNO, LOCALIZADAS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DESDE QUE COMPROVADAMENTE RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA OBRA.	· AUMENTO DE CUSTOS.	A CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR OS RELATÓRIOS DE VISTÓRIAS CAUTELARES, NAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA INTERVENÇÃO, BEM COMO, PAVIMENTAÇÕES E ACESSOS SUJEITOS A OCORRÊNCIAS DE DANOS, E TERÁ A OBRIGAÇÃO DE FAZER OS REPAROS NECESSÁRIOS.	CONTRATADO.
27	EXECUÇÃO	ERROS E DEFEITOS NA EXECUÇÃO DA OBRA ENSEJANDO RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.	· ATRASO NA OBRA. · AUMENTO DE CUSTOS. · DESPESAS COM A DEMOLIÇÃO E DESENTULHO DOS ITENS DEFEITUOSOS.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE RESCISÃO DO CONTRATO. EXIGÊNCIA DE GARANTIAS CONTRATUAIS.	CONTRATADO.
28				CONTRATAÇÃO E SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA. ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ATUANTE. REALIZAÇÃO DO CONTROLE TECNOLÓGICO DOS MATERIAIS EMPREGADOS.	
29	EXECUÇÃO	DEMORA NA MOBILIZAÇÃO INICIAL DA EMPRESA.	· ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. · POSTERGAÇÃO DO INÍCIO DA OBRA.	EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL. PREVISÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES. REALIZAR A ADEQUADA PROGRAMAÇÃO DA OBRA. SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA.	CONTRATADO.
30	GEOLÓGICO	EXISTÊNCIA DE ROCHAS A SEREM ESCAVADAS COM PUREZA DIFERENTE DA PREVISTA.	· ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA ROCHA DE BRANDA PARA SÃ · MODIFICAÇÃO DO MÉTODO DE DESMONTE. · MUDANÇA NO CRONOGRAMA E ALTERAÇÃO DO CUSTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	REALIZAR O LEVANTAMENTO GEOTÉCNICO, COM SONDAÇÕES ROTATIVAS.	CONTRATADO.
31	GEOLÓGICO	DIFERENÇA NOS FATORES DE EMPOLAMENTO OU CONTRAÇÃO DO SOLO EM RELAÇÃO AO ESTIMADO.	· ALTERAÇÃO DO VOLUME DO MATERIAL SOLTO E, POR CONSEQUENTE, DA QUANTIDADE DE CAMINHÕES NECESSÁRIA E DOS CUSTOS COM BOTA-FORAS E ESPALHAMENTO DO MATERIAL.	REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CAMPO. SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA	CONTRATADO.
32	GEOLÓGICO	ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES (MAIOR ABATIMENTO, POR EXEMPLO);	· MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E/OU DO CUSTO DE EXECUÇÃO	SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA	CONTRATADO.
33	GEOLÓGICO	ALTERAÇÃO DO COMPRIMENTO OU DO VOLUME DAS DIMENSÕES DA CONTENÇÃO (PERFURAÇÃO, GRAMPOS E/OU TIRANTES).	· MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E/OU DO CUSTO DE EXECUÇÃO	REALIZAÇÃO DE SONDAÇÕES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA. SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA	CONTRATADO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

MATRIZ DE RISCO					
ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
34	INTERFERÊNCIA	RISCO DE INTERFERÊNCIAS COM CONCESSIONÁRIAS (ÁGUA, ESGOTO, TELEFONIA, ENERGIA, GÁS, ETC.)	AUMENTO DOS CUSTOS E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA	A CONTRATADA TEM CONHECIMENTO DE QUE AS INTERVENÇÕES SERÃO REALIZADAS EM ÁREAS DENSAMENTE POVOADAS E DE QUE AS INTERFERÊNCIAS COM SISTEMAS DOMICILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, TELEFONIA, ENERGIA E GÁS, FORMAIS E INFORMAIS, DEVERÃO SER CONTORNADAS E REESTABELECIDAS PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	CONTRATADO.
35	LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA O CONTRATADO E OS SEUS SUBCONTRATADOS POR FORÇA DA EXECUÇÃO DA OBRA.	· CONDENAÇÃO DO CONTRATADO, AUMENTANDO OS CUSTOS DE EXECUÇÃO. · RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO. · PARALISAÇÃO DA OBRA POR ORDEM JUDICIAL.	CLÁUSULA PREVENDO RETENÇÕES DE PAGAMENTOS, NO VALOR DA CAUSA, NO CASO DE A ADMINISTRAÇÃO SER INCLuíDA NO POLO PASSIVO DA AÇÃO.	CONTRATADO.
36	LEGAL	RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR FATORES ATRIBUÍVEIS AO CONTRATADO.	· CUSTOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO. · POSSÍVEL PERECIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS. · POSTERGAÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE RESCISÃO DO CONTRATO. EXIGÊNCIA DE GARANTIAS CONTRATUAIS.	CONTRATADO.
37	ORÇAMENTO	ERROS E OMISSÕES NA PROPOSTA COMERCIAL	· CONSTATAÇÃO SUPERVENIENTE DE ERROS E OMISSÕES NA PROPOSTA COMERCIAL	EXIGÊNCIA DO SEGURO DE GARANTIAS CONTRATUAIS.	CONTRATADO.
38	OPERACIONAL	DIFICULDADE EM ATINGIR PARÂMETROS MÍNIMOS DE PERFORMANCE OPERACIONAL	· PERDAS DE RECEITA DA CONTRATANTE.	PREVISÃO CONTRATUAL DE MULTA OU DE RESCISÃO PELA ADMINISTRAÇÃO NO CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL	CONTRATADO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº XXX/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4385/2026

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		TELEFONE:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

PLANILHA DE PREÇO – CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Local e Data

_____, ____ de _____ de 20XX.

Carimbo do CNPJ da empresa
e assinatura do responsável

Declaramos que o objeto da planilha de preço está estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, _____ de de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)(Identificação: RG Nº xxxxxx, SSP/xxx e CPF Nº xxxxxx)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4385/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHÉUS - BA, E
A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.672.597/0001-62, com sede Avenida Brasil, nº. 90, bairro Conquista – CEP 45650-270 - Ilhéus/BA, **através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil**, representada pelo Secretário Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0XX/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE DOZE ENCOSTAS DO NOVO PAC, LOTES 1, 2, 3 E 4, NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – BAHIA, TGOV Nº 964966/2024. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 111 da Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

nº14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de execução será de 18 (dezoito) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento da obra constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação é possível para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento, desde que aprovada pela SEINFRA. Sobre a Formalização destes Contratos, deverá ser atendido o que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$(xxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS-BA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos exigidos para pagamento.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

6.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

6.11. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas na habilitação, poderá ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

6.11.1. Na hipótese acima prevista, e em não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. Neste caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado para, querendo, acompanhar o pagamento das referidas verbas.

6.11.2. Os pagamentos previstos no subitem acima, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.

6.11.3. Quando, justificadamente, não for possível a realização do pagamento direto aos empregados, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.12. Não haverá reembolso de salários pela Contratante à Contratada.

6.13. O pagamento devido à contratada será efetuado na conta bancária nº: xxxxx – Ag. nº: xxxxxx – Banco: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5. Nas aferições finais, índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a obra do presente Termo de Referência;
- Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

- Fica a Administração nos termos da Lei obrigada a emitir despacho de resposta às manifestações da contratada quanto ao pedido de reequilíbrio no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 92, inciso X e XI da 14133/21.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV XVI e XVII)

9.1. São obrigações do Contratado:

- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- Cumprir durante toda execução do contrato com a **reserva de cargos para pessoas com deficiência** reabilitada da Previdência Social e aprendizes conforme Art. 92, inciso XVII, da Lei 14133/21;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos.

Reparar e/ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Garantia de execução: é medida que se mostra necessária para evitar a ocorrência de prejuízos e danos à contratante decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, bem como por conta de eventual inadimplência de direitos trabalhistas, previdenciários e sociais dos executores dos serviços.

Assim, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

firmadas, o Contratante exigirá da licitante vencedora a prestação de “garantia de execução”, de acordo com o art. 96 e seguintes da lei 14.133/2021, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

A garantia deverá ser prestada no prazo de 01 um mês contado da data de homologação do certame e antes da formalização do instrumento contratual, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo..

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento parcial ou total do contrato;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, expressamente, todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

A garantia deverá ser integralizada em no máximo 15 (quinze) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou houver alteração do valor contratual.

A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, FAR-SE-Á DE PLENO DIREITO, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado será notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Todavia, o garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade mínima pelo prazo de 06 meses posteriores à vigência do contrato, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, a fim de acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.2 A execução do contrato será acompanhada ainda pelo gestor de contratos e o respectivo fiscal, que serão designados por meio de Portaria no ato da Assinatura do Contrato, o qual deverá coordenar a rotina de fiscalização e tomar as providências cabíveis quando necessário;

11.3. Para a fiscalização e gestão do contrato deverão ser observados, o disposto no Decreto Municipal nº 269/2025 no que diz respeito às atividades de fiscalização e gestão de contratos.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao valor ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa final de classificação do licitante; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas,
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

SECRETARIA: 2101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

UNIDADE: 15.451.0014.1112 – OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS

PROGRAMÁTICA ECONOMICA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípio gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhéus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

Ilhéus - Bahia, ____ de _____ de 2026.

Município de Ilhéus
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO – MATRIX DE RISCO

MATRIZ DE RISCO					
ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
1	PROJETO	OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE IMPLIQUEM NA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.	REVISÃO DO PROJETO BÁSICO, PARA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ENGENHARIA;	OS CUSTOS DA REVISÃO DO PROJETO SERÃO ABSORVIDOS PELA CONTRATADA	CONTRATADO.
2	PROJETO	RISCO DE DIVERGÊNCIA DA CAPACIDADE HIDRÁULICA DOS DISPOSITIVOS RECEPTORES DE DRENAGEM PLUVIAL CONSIDERADOS NO PROJETO.	MODIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES INICIALMENTE PROPOSTAS COM EVENTUAL ALTERAÇÃO DO CUSTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO	DURANTE A FASE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, DEVERÃO SER REALIZADOS TODOS OS ESTUDOS RELEVANTES À DRENAGEM NAS ÁREAS DE INTERVENÇÕES PROPOSTAS, INCLUINDO CADASTRO DE REDES E SUAS RESPECTIVAS CAPACIDADES HIDRÁULICAS.	CONTRATADO.
3	PROJETO	RISCOS DE EXISTÊNCIA DE INTERFERÊNCIAS (FUNDAÇÕES, REDES, CISTERNAS, FOSSAS) NA ÁREA DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO.	ALTERAÇÃO DAS SOLUÇÕES OU REFORÇO DE ESTRUTURAS, REMANEJAMENTO DE FOSSAS E SUMIDOUROS, OCASIONANDO ALTERAÇÃO DE CUSTOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO	DURANTE A FASE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, DEVERÃO SER REALIZADAS AS INSPEÇÕES E ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA SOLUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE, BEM COMO ATENDER AOS REMANEJAMENTOS E ESTABILIDADES NECESSÁRIOS.	CONTRATADO.
4	PROJETO	NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE PERFORMANCE ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO	· O PROJETO EXECUTIVO ELABORADO PELO CONTRATADO NÃO É APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO OU POR OUTROS ÓRGÃOS LICENCIADORES. · NECESSIDADE DE REFAZER O PROJETO. · ALTERAÇÃO DE CUSTOS. · ATRASO NO CRONOGRAMA.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE RESCISÃO DO CONTRATO. ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ATUANTE. ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES ADEQUADOS. CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAL, NOS REGIMES DE EMPREITADA.	CONTRATADO.
5	PROJETO	ATRASO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, GERANDO CUSTOS ADICIONAIS.	· ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.	EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL OU SEGURO GARANTIA. CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE RESCISÃO DO CONTRATO.	CONTRATADO.
6	PROJETO	NÃO APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELO CONTRATANTE.	· ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL · CUSTOS ADICIONAIS COM O REFAZIMENTO DOS PROJETOS	EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL OU SEGURO GARANTIA	CONTRATADO.
7	PROJETO	MUDANÇAS DE PROJETO POR DETERMINAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS (PREFEITURA, CORPO DE BOMBEIROS, ETC.) OU EXIGIDAS PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO.	· ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. · CUSTOS ADICIONAIS ASSOCIADOS COM O REFAZIMENTO DOS PROJETOS.	CELEBRAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL.	O CONTRATANTE ARCARÁ COM OS CUSTOS DECORRENTES DA MODIFICAÇÃO DOS PROJETOS E COM A NECESSÁRIA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DESDE QUE AS MODIFICAÇÕES DE PROJETO SOLICITADAS NÃO DECORRAM DE ERROS COMETIDOS PELO PRÓPRIO CONTRATADO.
8	PROJETO	ERROS NO PROJETO ELABORADO PELO CONTRATADO.	· ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. · CUSTOS ADICIONAIS ASSOCIADOS COM O REFAZIMENTO DOS PROJETOS.	CLÁUSULA CONTRATUAL IMPONDO A CORREÇÃO DOS ERROS POR CONTA DO CONTRATADO. EXIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE RESCISÃO DO CONTRATO.	CONTRATADO.
9	PROJETO	ERRO NA ESTIMATIVA DE PRAZO DA OBRA.	· ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.	REALIZAR A ADEQUADA PROGRAMAÇÃO DA OBRA. SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA.	CONTRATADO.
10	AMBIENTAL	OCORRÊNCIA DE CHUVAS, ALAGAMENTOS, GEADAS, VENDAVAS, RAIOS, GRANIZO OU OUTROS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS.	· NECESSIDADE DE REFAZIMENTO DE SERVIÇOS. · ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. · ALTERAÇÃO NOS CUSTOS DE CONSTRUÇÃO. · PERDA DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E/OU MATERIAIS ESTOCADOS NO CANTEIRO. · DANOS ÀS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA. · DIFICULDADE DE ACESSO À OBRA.	A CONTRATADA DEVE PREFERENCIALMENTE PROGRAMAR A LICITAÇÃO PARA QUE A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO INICIAL OCORRA DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM. A CONTRATADA DEVE INCORPORAR NOS SEUS PREÇOS EVENTUAIS ENCARGOS COM OCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS. A CONTRATADA DEVE PROCURAR CONCENTRAR ESFORÇOS EM PERÍODOS DE ESTIAGEM, INCLUSIVE PRORROGANDO OS TURNOS DE TRABALHO OU ABRINDO NOVAS FRENTES DE SERVIÇO. NOS PERÍODOS CHUVOSOS, A CONTRATADA PODE ATACAR ATIVIDADES MENOS IMPACTADAS PELAS CHUVAS OU PROVIDENCIAR A LOCAÇÃO DE TENDAS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA OBRA. O CONTRATO DEVE PREVER QUE O CONTRATADO APRESENTE APÓLICE DE SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, COM VALIDADE ABRANGENDO TODO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM COBERTURA ESPECÍFICA PARA OCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS E DESPESAS COM DESENTULHO.	A CONTRATANTE ACEITA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO EQUIVALENTE AO NÚMERO DE DIAS DE CHUVA ALÉM DA MÉDIA HISTÓRICA DO LOCAL, DURANTE O PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, SEGUNDO INFORMAÇÕES OBTIDAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO INMET. TAMBÉM SÃO ADMITIDAS OUTRAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO ESTRITAMENTE PARA REPARAR OS ESTRAGOS CAUSADOS PELAS OCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS. CHUVAS EM VOLUME AQUÉM DA MÉDIA HISTÓRICA, SEGUNDO INFORMAÇÕES DO INMET, NÃO ENSEJAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. INDEPENDENTEMENTE DO VOLUME E DAS CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS, O CONTRATADO ASSUME INTEGRALMENTE QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO DECORRENTE DA PARALISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EQUIPES DE TRABALHO OU DOS ESTRAGOS CAUSADOS PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS.
11	AMBIENTAL	NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, CASO NÃO DISPENSE	· ATRASO NO INÍCIO DAS OBRAS OU NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. · AUMENTO DOS CUSTOS DO EMPREENDIMENTO. · NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DE PROJETO.	NA CONTRATAÇÃO, A PARTIR DE PROJETO BÁSICO, A ADMINISTRAÇÃO SERÁ RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA DISPENSA.	CONTRATANTE

MATRIZ DE RISCO					
ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
12	EXECUÇÃO	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DAS DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE OU ALTERAÇÃO NO VALOR DOS FRETES DOS PRODUTOS, BEM COMO NOS ROYALTIES	· ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE CAMINHÕES NECESSÁRIA E DOS CUSTOS COM BOTA-FORAS E CARGA/DESCARGA E TRANSPORTE. · ALTERAÇÃO NO VALOR DOS ROYALTIES DE INDENIZAÇÃO DAS JAZIDAS.	LEVANTAMENTO DE CAMPO, COM ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS LOCAIS DE EMPRÉSTIMO, DEPÓSITO E BOTA-FORA. VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DOS PRINCIPAIS INSUMOS DA OBRA NOS RESPECTIVOS FORNECEDORES. EXAME DO REGULAR LICENCIAMENTO DAS USINAS DE ASFALTO, PEDREIRAS, CONCRETEIRAS E AREAIS PREVISTOS PARA ABASTECER A OBRA.	CONTRATADO.
13	EXECUÇÃO	RISCO DE ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO TOTAL DAS SOLUÇÕES DE CONTENÇÃO.	AUMENTO DOS CUSTOS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	A CONTRATADA, NA FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, PODERÁ REALIZAR NOVOS ESTUDOS E LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA ESTABILIZAÇÃO DAS ENCOSTAS, BEM COMO PARA OBRAS COMPLEMENTARES (DRENAGEM, ESCAVAÇÃO, REATERRO). OS CUSTOS QUE EXTRAPOLAREM O ORÇAMENTO PODERÃO SER AVALIADOS PELA CONTRATANTE SE CASO DE SUPERVENIÊNCIA, E OS CUSTOS ANALISADOS COM BASE NOS LIMITES DOS ACÓRDÃO, LEI 14.133	EXCLUSIVO DO CONTRATADO.
14	EXECUÇÃO	RISCOS DE EVENTOS INESPERADOS NA FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA, DECORRENTES DE FALHAS CONSTRUTIVAS, DIFICULDADE DE ACESSO, PROBLEMAS MECÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, E OUTROS FATORES PREVISÍVEIS.	AUMENTO DOS CUSTOS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	A CONTRATADA DEVERÁ TER CONHECIMENTO DE TODAS PECULIARIDADES E COMPLICADORES INERENTES AO TIPO DE INTERVENÇÃO A SER EXECUTADA, ASSUMINDO CUSTOS AFETOS À OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO COMPLETA DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS EM PROJETO EXECUTIVO.	EXCLUSIVO DO CONTRATADO.
15	EXECUÇÃO	ACIDENTES CAUSADOS POR QUEDA DE OBJETOS OU DE TRABALHADORES NA OBRA OU DESMORONAMENTO DAS ESTRUTURAS DA OBRA.	· PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU ATRASO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. · AUMENTO DOS CUSTOS. · NECESSIDADE DE REPOR OS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DANIFICADOS.	CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ESPECIAL DA NR-18 E DA RPT-1. ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR ENGENHEIRO.	CONTRATADO, CABENDO AÇÃO DE REGRESSO DO CONTRATANTE CONTRA O CONTRATADO NO CASO DE A ESTATAL SER ACIONADA JUDICIALMENTE POR TERCEIROS EM VIRTUDE DOS ACIDENTES.
16			· RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS À PROPRIEDADE DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS. · INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS OU MORAIS A EVENTUAIS VÍTIMAS. · CONDENAÇÕES NA ESFERA TRABALHISTA. · MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDADES APLICADAS POR ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. · RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.	ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OU DE RISCO E ENGENHARIA COM COBERTURA ADEQUADA. EXECUÇÃO DE BANDEIAS PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS E TERCIÁRIAS, CASO NECESSÁRIO. EXECUÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO, TAPUMES, GUARDA-CORPOS, FECHAMENTOS E OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO COLETIVA. EXECUÇÃO DE LINHA DE VIDA E FORNECIMENTO E EPIS ADEQUADOS AOS TRABALHADORES.	
17	EXECUÇÃO	NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, DURANTE FASE DE OBRA, EM VIRTUDE DA IDENTIFICAÇÃO DE SOLO COM PROPRIEDADES / PARÂMETROS DIFERENTES DAQUELES CONSIDERADOS NO PROJETO	ATRASO NO CRONOGRAMA. AUMENTO DE CUSTO MODIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES INICIALMENTE PROPOSTAS, COM EVENTUAL AUMENTO DO CUSTO E AUMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.	A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR NOVOS ESTUDOS GEOTÉCNICOS E ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CARACTERIZAÇÃO DO SOLO A SER ESTABILIZADO, DE MODO A REDEFINIR OS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS NA NOVA SOLUÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA. FAZ-SE NECESSÁRIA A ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA CONTRATANTE. PODERÁ GERAR ALTERAÇÃO DA META COM ADITIVO DE VALOR DENTRO DOS LIMITES DOS ACÓRDÃO, LEI 13.303 E RILC	CONTRATADO
18	EXECUÇÃO	OCORRÊNCIA DE QUAISQUER OUTROS EVENTOS NA CONSTRUÇÃO QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU QUE AUMENTEM OS CUSTOS, DEVIDO A FATOS IMPUTÁVEIS AO CONTRATADO.	· ATRASO NO CRONOGRAMA. · AUMENTO DE CUSTO.	SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA. EXIGÊNCIA DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ADEQUADAS. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL ATUANTE. EXIGÊNCIAS DE GARANTIAS CONTRATUAIS. APLICAÇÃO DE SANÇÕES.	CONTRATADO
19	EXECUÇÃO	ACIDENTES OU QUEBRA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.	· AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO · ATRASOS PARA A AQUISIÇÃO OU REPARO DOS EQUIPAMENTOS. · EVENTUAIS DANOS ÀS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS OU DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS	SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA. ADOÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. EXIGÊNCIA DE SEGURO PARA OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS OU UTILIZADOS NA OBRA.	CONTRATADO.
20	EXECUÇÃO	ATOS DE VANDALISMO DE EMPREGADOS OU DE TERCEIROS QUE CAUSEM DANOS ÀS INSTALAÇÕES DAS OBRAS OU AOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS MOBILIZADOS	· AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO. · ATRASOS DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. · CUSTOS COM REPARO OU DESCARTE DOS ITENS DANIFICADOS.	SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA OU DE RESPONSABILIDADE CIVIL. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CUMPRIMENTO DAS REGRAS TRABALHISTAS PELO CONTRATADO.	CONTRATADO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

MATRIZ DE RISCO					
ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
21	EXECUÇÃO	DANOS CAUSADOS POR ACIDENTES DE TRABALHO OU POR SEGURANÇA INADEQUADA DO CANTEIRO DE OBRAS.	· PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU ATRASO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. · AUMENTO DOS CUSTOS. · INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS OU MORAIS A EVENTUAIS VÍTIMAS. · CONDENAÇÕES NA ESFERA TRABALHISTA. · MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDADES APLICADAS POR ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. · RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E FISCAIS DO CONTRATO.	CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ESPECIAL DA NR-18 E DA RPT-1. ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR TÉCNICO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NOS TERMOS DA NR-4. ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OU DE RISCO E ENGENHARIA. EXECUÇÃO DE BANDEIAS PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS E TERCIÁRIAS. EXECUÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO, TAPUMES, GUARDA-CORPOS, FECHAMENTOS E OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO COLETIVA. EXECUÇÃO DE LINHA DE VIDA E FORNECIMENTO DE EPIS ADEQUADOS AOS TRABALHADORES.	CONTRATADO, CABENDO AÇÃO DE REGRESSO DO CONTRATANTE CONTRA O CONTRATADO NO CASO DESTA SER ACIONADA JUDICIALMENTE POR TERCEIROS EM VIRTUDE DOS ACIDENTES.
22	EXECUÇÃO	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS DEVIDO À REALIZAÇÃO DAS OBRAS.	· AUMENTO DOS CUSTOS DA OBRA · EVENTUAL EMBARGO DA OBRA OU RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	REALIZAÇÃO DE VISTORIA CAUTELAR DOS IMÓVEIS NA REGIÃO DA OBRA. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL COM COBERTURA ADEQUADA.	CONTRATADO
23	EXECUÇÃO	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SUBCONTRATADOS.	· AUMENTO DOS CUSTOS OU DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS. · EVENTUAL NECESSIDADE DE REPARAR DANOS CAUSADOS A OUTRAS INSTALAÇÕES DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS.	EXIGÊNCIA DE SEGURO RISCO DE ENGENHARIA. EXIGÊNCIA DE REQUISITOS ADEQUADOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES. AVALIAÇÃO, PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, DOS PEDIDOS DE SUBCONTRATAÇÃO FORMULADOS PELO CONTRATADO	CONTRATADO.
24	EXECUÇÃO	RISCO DE ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO TOTAL DAS SOLUÇÕES DA PROPOSTA	AUMENTO DOS CUSTOS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	A CONTRATADA, NA FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, PODERÁ REALIZAR NOVOS ESTUDOS E LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA ESTABILIZAÇÃO DAS ENCOSTAS, BEM COMO PARA OBRAS COMPLEMENTARES. OS CUSTOS QUE EXTRAPOLAREM O ORÇAMENTO PODERÃO SER AVALIADOS PELA CONTRATANTE SE CASO DE SUPERVENIÊNCIA, E OS CUSTOS ANALISADOS COM BASE NOS LIMITES DOS ACÓRDÃOS, LEI 13.303 E O RILC.	CONTRATADO.
25	EXECUÇÃO	RISCO DE NECESSIDADE DE REFORÇOS E/OU REFAZIMENTO DAS SOLUÇÕES EXECUTADAS, EM VIRTUDE DE REPROVAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS EM ENSAIOS ESPECÍFICOS	AUMENTO DOS CUSTOS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	A CONTRATADA TEM CONHECIMENTO DE QUE O DESEMPENHO DA SOLUÇÃO É VERIFICADO ATRAVÉS DE ENSAIOS, E QUE, DIANTE DE RESULTADOS COM VALORES ABAIXO DO ESPERADO, A SOLUÇÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO CUSTO E DE DILAÇÃO DO PRAZO DE OBRA, QUE SERÃO ASSUMIDOS PELA CONTRATADA	CONTRATADO.
26	EXECUÇÃO	RISCO DE OCORRÊNCIA DE DANOS EM EDIFICAÇÕES E NO ENTORNO, LOCALIZADAS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DESDE QUE COMPROVADAMENTE RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA OBRA.	· AUMENTO DE CUSTOS.	A CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR OS RELATÓRIOS DE VISTÓRIAS CAUTELARES, NAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA INTERVENÇÃO, BEM COMO, PAVIMENTAÇÕES E ACESSOS SUJEITOS A OCORRÊNCIAS DE DANOS, E TERÁ A OBRIGAÇÃO DE FAZER OS REPAROS NECESSÁRIOS.	CONTRATADO.
27	EXECUÇÃO	ERROS E DEFEITOS NA EXECUÇÃO DA OBRA ENSEJANDO RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.	· ATRASO NA OBRA. · AUMENTO DE CUSTOS. · DESPESAS COM A DEMOLIÇÃO E DESENTULHO DOS ITENS DEFEITUOSOS.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE RESCISÃO DO CONTRATO. EXIGÊNCIA DE GARANTIAS CONTRATUAIS.	CONTRATADO.
28				CONTRATAÇÃO E SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA. ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ATUANTE. REALIZAÇÃO DO CONTROLE TECNOLÓGICO DOS MATERIAIS EMPREGADOS.	
29	EXECUÇÃO	DEMORA NA MOBILIZAÇÃO INICIAL DA EMPRESA.	· ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. · POSTERGAÇÃO DO INÍCIO DA OBRA.	EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL. PREVISÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES. REALIZAR A ADEQUADA PROGRAMAÇÃO DA OBRA. SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA.	CONTRATADO.
30	GEOLÓGICO	EXISTÊNCIA DE ROCHAS A SEREM ESCAVADAS COM DUREZA DIFERENTE DA PREVISTA.	· ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA ROCHA DE BRANDA PARA Sã · MODIFICAÇÃO DO MÉTODO DE DESMONTE. · MUDANÇA NO CRONOGRAMA E ALTERAÇÃO DO CUSTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	REALIZAR O LEVANTAMENTO GEOTÉCNICO, COM SONDAGENS ROTATIVAS.	CONTRATADO.
31	GEOLÓGICO	DIFERENÇA NOS FATORES DE EMPOLAMENTO OU CONTRAÇÃO DO SOLO EM RELAÇÃO AO ESTIMADO.	· ALTERAÇÃO DO VOLUME DO MATERIAL SOLTO E, POR CONSEQUENTE, DA QUANTIDADE DE CAMINHÕES NECESSÁRIA E DOS CUSTOS COM BOTA-FORAS E ESPALHAMENTO DO MATERIAL.	REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CAMPO. SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA	CONTRATADO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

32	GEOLÓGICO	ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES (MAIOR ABATIMENTO, POR EXEMPLO);	· MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E/OU DO CUSTO DE EXECUÇÃO	SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA	CONTRATADO.
33	GEOLÓGICO	ALTERAÇÃO DO COMPRIMENTO OU DO VOLUME DAS DIMENSÕES DA CONTENÇÃO (PERFURAÇÃO, GRAMPOS E/OU TIRANTES).	· MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E/OU DO CUSTO DE EXECUÇÃO	REALIZAÇÃO DE SONDAGENS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA. SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA	CONTRATADO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

MATRIZ DE RISCO					
ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
34	INTERFERÊNCIA	RISCO DE INTERFERÊNCIAS COM CONCESSIONÁRIAS (ÁGUA, ESGOTO, TELEFONIA, ENERGIA, GÁS, ETC.)	AUMENTO DOS CUSTOS E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA	A CONTRATADA TEM CONHECIMENTO DE QUE AS INTERVENÇÕES SERÃO REALIZADAS EM ÁREAS DENSAMENTE POVOADAS E DE QUE AS INTERFERÊNCIAS COM SISTEMAS DOMICILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, TELEFONIA, ENERGIA E GÁS, FORMAIS E INFORMAIS, DEVERÃO SER CONTORNADAS E REESTABELECIDAS PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	CONTRATADO.
35	LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA O CONTRATADO E OS SEUS SUBCONTRATADOS POR FORÇA DA EXECUÇÃO DA OBRA.	· CONDENAÇÃO DO CONTRATADO, AUMENTANDO OS CUSTOS DE EXECUÇÃO. · RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO. · PARALISAÇÃO DA OBRA POR ORDEM JUDICIAL.	CLÁUSULA PREVENDO RETENÇÕES DE PAGAMENTOS, NO VALOR DA CAUSA, NO CASO DE A ADMINISTRAÇÃO SER INCLuíDA NO POLO PASSIVO DA AÇÃO.	CONTRATADO.
36	LEGAL	RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR FATORES ATRIBUÍVEIS AO CONTRATADO.	· CUSTOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO. · POSSÍVEL PERECIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS. · POSTERGAÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE RESCISÃO DO CONTRATO. EXIGÊNCIA DE GARANTIAS CONTRATUAIS.	CONTRATADO.
37	ORÇAMENTO	ERROS E OMISSÕES NA PROPOSTA COMERCIAL	· CONSTATAÇÃO SUPERVENIENTE DE ERROS E OMISSÕES NA PROPOSTA COMERCIAL	EXIGÊNCIA DO SEGURO DE GARANTIAS CONTRATUAIS.	CONTRATADO.
38	OPERACIONAL	DIFICULDADE EM ATINGIR PARÂMETROS MÍNIMOS DE PERFORMANCE OPERACIONAL	· PERDAS DE RECEITA DA CONTRATANTE.	PREVISÃO CONTRATUAL DE MULTA OU DE RESCISÃO PELA ADMINISTRAÇÃO NO CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL	CONTRATADO.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4385/2026**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Ilhéus/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), dede 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4385/2026**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ilhéus/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), dede 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4385/2026**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4385/2026**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), dede 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4385/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº xxx/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), dede 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4385/2026**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 da Prefeitura Municipal de Ilhéus/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), dede 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRAR O QUADRO FUNCIONAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4385/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU
QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO
DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Ilhéus-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), dede 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4385/2026**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

QR CODE – PROJETOS E ANEXOS DO PROCESSO

